



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001

## PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

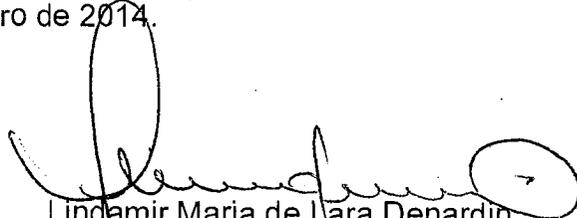
## RESOLVE

**Art. 1º** - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

  
Vilson José Borowski  
Secretário de Administração

500 02  
 100 02  
 20 05

ORÇAMENTO

0000002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA, ARTES MARCIAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PROJÓVEM, PAIF E IGD.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL  
 VALIDADE: 12 MESES

ITEM	SERVIÇO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
				MARCO AURÉLIO GAZZONI - ME	HEWERTON CARLOS VEIT - ME	MARCELO JOSUÉ ROEHR		
1	39083 - AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA <i>160/5045</i>	H	800	42,00	45,00	41,00	42,67	34.133,33
2	39084 - AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA <i>160/5045</i>	H	400	42,00	45,00	41,00	42,67	17.066,67
3	39085 - AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA <i>PAIF</i>	H	2000	42,00	45,00	41,00	42,67	85.333,33
4	39086 - AULA DE DANÇA, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA <i>PAIF</i>	H	680	42,00	45,00	41,00	42,67	29.013,33
								R\$ 165.546,67

*165.546,60*



# Prefeitura Municipal de Capanema

000003

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MARCO AURELIO GAZZONI - ME  
CNPJ: 05746.389/0001-32 E-MAIL: ADM@CURSOSINOVACAO.COM  
ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 421  
COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: 46 3552 3807 CONTATO: MARCO AURELIO  
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA, ARTES MARCIAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PRÓ-JOVEM, PAIF E IGD.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	800	42,00	33.600,00
AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	400	42,00	16.800,00
AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	2000	42,00	84.000,00
AULA DE DANÇA, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	680	42,00	28.560,00
<b>TOTAL</b>				<b>162.960,00</b>

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

### CAPACITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS:

1.1 – Aula de Karatê:

- Graduação em Karatê ou certificado de Capacitação Técnica;

- Atestado de capacidade técnica do profissional que comprove a execução de serviços do mesmo objeto;

- Comprovação de filiação do profissional junto à Confederação Nacional de Administração do Esporte (Karatê);

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

Recebido em  
26/08/2014  
Mauricio  
LUCIANO DOROCHOWICZ  
Poderia nº 5767/2014  
Presidente da Comissão  
05746389/0001-327  
MARCO AURELIO GAZZONI  
- ME -  
RUA PADRE CIRILO, 421 - SALA 01  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR



# Prefeitura Municipal de Capanema

000004

- Comprovação de graduação do profissional mínima de faixa Preta 4º DAN (Karatê) expedida pela Confederação ou Federação nacional de Administração do esporte;
- Certificado de graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado), comprovada por certificado.

## 1.2 – Aula de Danças:

- Graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado), comprovada por certificado;
- Possuir conhecimento teórico e prático em danças tradicionais folclóricas, danças de rua e seus aspectos culturais, comprovado por declaração;
- Experiência na área, comprovada por declaração;

## 1.3 – Aula de Atividades Físicas e Esportivas:

- Graduação em Curso de Educação física (Licenciatura ou Bacharelado), comprovado mediante certificado de conclusão ou Curso de Técnico Esportivo com comprovação por meio de certificado e carteira de Conselho de Classe (CREF).

## 1.4 – Curso de artesanato:

- Possuir conhecimento prático de técnicas de artesanato e habilidade para ensiná-las , comprovado mediante declaração.

  
05.746.389/0001-327  
MARCO AURELIO GAZZONI  
- ME -  
RUA PADRE CIRILO, 421 - SALA 01  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR



# Prefeitura Municipal de Capanema

000005

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Horvath Carlos Veit - ME  
CNPJ: 20.102.754/0001-60 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: Av. Vinícius, 596  
COMPLEMENTO: Gal. 1 BAIRRO: São José Operários  
TELEFONE: 46-99078740 CONTATO: Horvath Veit  
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA, ARTES MARCIAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PRÓ-JOVEM, PAIF E IGD.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	800	45,00	36.000,00
AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	400	45,00	18.000,00
AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	2000	45,00	90.000,00
AULA DE DANÇA, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	680	45,00	30.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>174.600,00</b>

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

### CAPACITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS:

#### 1.1 – Aula de Karatê:

- Graduação em Karatê ou certificado de Capacitação Técnica;
- Atestado de capacidade técnica do profissional que comprove a execução de serviços correlativos com o objeto;
- Comprovação de filiação do profissional junto à Confederação Nacional de Administração do Esporte (Karatê);

*Recibido em 24/05/2014*  
*Luciano Dorochowicz*  
**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
Portaria nº 5767/2014  
Presidente da Comissão



# Prefeitura Municipal de Capanema

000006

- Comprovação de graduação do profissional mínima de faixa Preta 4º DAN (Karatê) expedida pela Confederação ou Federação nacional de Administração do esporte;
- Certificado de graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado), comprovada por certificado.

## 1.2 – Aula de Danças:

- Graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado), comprovada por certificado;
- Possuir conhecimento teórico e prático em danças tradicionais folclóricas, danças de rua e seus aspectos culturais, comprovado por declaração;
- Experiência na área, comprovada por declaração;

## 1.3 – Aula de Atividades Físicas e Esportivas:

- Graduação em Curso de Educação física (Licenciatura ou Bacharelado), comprovado mediante certificado de conclusão ou Curso de Técnico Esportivo com comprovação por meio de certificado e carteira de Conselho de Classe (CREF).

## 1.4 – Curso de artesanato:

- Possuir conhecimento prático de técnicas de artesanato e habilidade para ensiná-las , comprovado mediante declaração.

20.102.754/0001-60  
HEVERTON CARLOS VEIT  
-ME-  
AV. UBIRAJARAS, 596  
SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PR



# Prefeitura Municipal de Capanema

000007

ORÇAMENTO  
RAZÃO SOCIAL: MARCELO JOSUE ROEHRHS  
CNPJ: 17453147000130 E-MAIL: MARCELO@IDH9.COM  
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINI, 110  
COMPLEMENTO: - BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: 46 99278148 CONTATO: MARCELO  
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA, ARTES MARCIAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PRÓ-JOVEM, PAIF E IGD.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

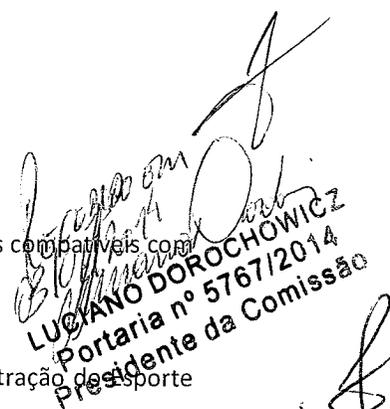
PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	800	41,00	32.800
AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	400	41,00	16.400
AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	2000	41,00	82.000
AULA DE DANÇA, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	680	41,00	27.880
<b>TOTAL</b>				<b>159.080</b>

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

## CAPACITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS:

1.1 – Aula de Karatê:

- Graduação em Karatê ou certificado de Capacitação Técnica;
- Atestado de capacidade técnica do profissional que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto;
- Comprovação de filiação do profissional junto à Confederação Nacional de Administração de Esporte (Karatê);

  
LUCIANO DOROCHOWICZ  
Portaria nº 5767/2014  
Presidente da Comissão

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

MARCELO JOSUE  
ROEHRHS - ME

RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR



# Prefeitura Municipal de Capanema

000008

- Comprovação de graduação do profissional mínima de faixa Preta 4º DAN (Karatê) expedida pela Confederação ou Federação nacional de Administração do esporte;
- Certificado de graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado), comprovada por certificado.

## 1.2 – Aula de Danças:

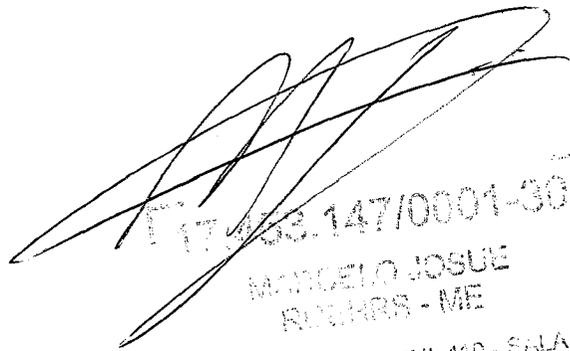
- Graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado), comprovada por certificado;
- Possuir conhecimento teórico e prático em danças tradicionais folclóricas, danças de rua e seus aspectos culturais, comprovado por declaração;
- Experiência na área, comprovada por declaração;

## 1.3 – Aula de Atividades Físicas e Esportivas:

- Graduação em Curso de Educação física (Licenciatura ou Bacharelado), comprovado mediante certificado de conclusão ou Curso de Técnico Esportivo com comprovação por meio de certificado e carteira de Conselho de Classe (CREF).

## 1.4 – Curso de artesanato:

- Possuir conhecimento prático de técnicas de artesanato e habilidade para ensiná-las , comprovado mediante declaração.

  
17.433.147/0001-30  
MARCELO JOSUE  
RIBEIRO - ME  
RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de Capanema  
Solicitação 93/2014

000009

Solicitação  
Número 93 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 17/06/2014 Quantidade de Itens 4

Solicitante  
Código 46781-2 Nome LIANA PAULA ROSA PASQUALI Processo Gerado  
Número 184/2014

Local  
Código 45 Nome Assistência Social -MDS

Órgão  
Nome 11 Secretaria da Família e Desenvolvimento Social Pagamento  
Forma 30 DIAS APÓS EMISSÃO

Entrega  
Local CONFORME SOLICITAÇÕES Prazo 12 Meses

Descrição:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF IGD

Lote  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039083	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	800,00	42,67	34 135,00
039084	AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	400,00	42,67	17 068,00
039085	AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	2.000,00	42,67	85 340,00
039086	AULA DE DANÇA, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	680,00	42,67	29 015,60
				TOTAL	165.559,60
				TOTAL GERAL	165.559,60

LIANA PAULA ROSA PASQUALI  
Secr. Municipal da Família e Desenvolvimento Social



# Prefeitura Municipal de Capanema

000010

PREGÃO PRESENCIAL: 029

CAPANEMA, 20/06/2014

PROTOCOLO NUMERO: 029

DE: LIANA PAULA ROSA PASQUALI – SECRETÁRIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

Esta Licitação se faz necessário para AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

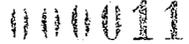
O Custo Maximo Global importa em R\$ 165.559,60 (Cento e Sessenta e Cinco Mil. Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Cordialmente

LIANA PAULA ROSA PASQUALI –  
SECRETÁRIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



# Prefeitura Municipal de Capanema



PREGÃO PRESENCIAL: 029

CAPANEMA, 20/06/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 029

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE  
DEPTO. JURÍDICO  
COMISSÃO LICITAÇÃO

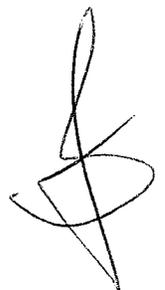
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 029 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





# Prefeitura Municipal de Capanema

000012

PREGÃO PRESENCIAL: 029

CAPANEMA, 20/06/2014

PROTOCOLO NUMERO: 029

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **029** expedido por Vossa Senhoria em, 20/06/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2500	11.002.08.244.08012-045	934
2014	2510	11.002.08.244.08012-045	935
2014	2520	11.002.08.244.08012-045	936

Cordialmente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



# Prefeitura Municipal de Capanema

111013

PREGÃO PRESENCIAL: 029

CAPANEMA, 20/06/2014

PROTOCOLO NUMERO: 029

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 029, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro



---

**PARECER JURÍDICO N° 80/2014**  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 29/2014

**INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

**1 – CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5.766/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para prestação de serviços de aulas diversas, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo I- descrição do objeto licitado – termo de referência; Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; anexo III- modelo de procuração para credenciamento; Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração; Anexo V – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho; Anexo VI – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte; Anexo VII – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços; Anexo VIII – minuta da ata de registro de preços; Anexo IX – proposta de preços; Anexo X – protocolo de comprovante de retirada do edital.

É o relatório.



## 2 - PARECER:

**Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.**

### **2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da lei 10.520, de 2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*



A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**



Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Anexo I – termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais do objeto da licitação, infere-se que o objeto deste certame pode ser considerado como bem comum.

## **2.2 – Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços.

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.



### **2.3 - Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

### **2.4 - Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

### **2.5 - Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

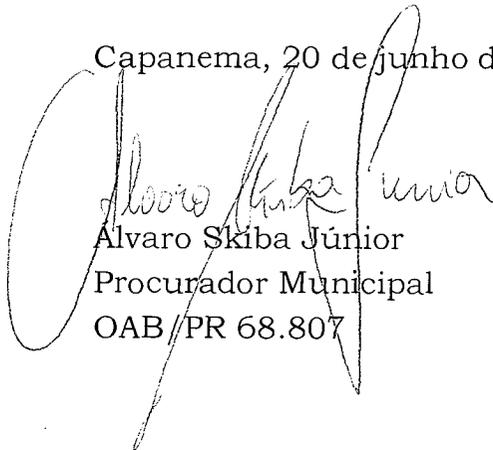


---

### 3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 20 de junho de 2014.



Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. N° 5588/2014  
OAB/PR 68.807



# Prefeitura Municipal de Capanema

000020

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 029

CAPANEMA, 20/06/2014

PROTOCOLO NUMERO: 029

DE: PREFEITA MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000021

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

Sessão de entrega de envelopes: 03/07/2014 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 03/07/2014 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro



---

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

## 1. PREÂMBULO:

**1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5.766/2014 de 08/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário (hora)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

**1.2.A** licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.O** critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 1.4- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O **PREGÃO** será realizado dia **03/07/2014**, com início às **09:00h (nove horas)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**1.5 -** Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Anexo I-** descrição do objeto licitado – termo de referência;
- **Anexo II-** modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo III-** modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo IV** – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo V** – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- **Anexo VI** – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VII** – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- **Anexo VIII** – minuta da ata de registro de preços;
- **Anexo IX** – proposta de preços;
- **Anexo X** – protocolo de comprovante de retirada do edital;



1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

## 2- OBJETO:

2.1- O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD, conforme especificações constantes do ANEXO I.

**2.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a contratação total.**

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **por item**, bem como apresentar o **preço unitário dos serviços**.

2.4. Considera-se o tempo de **uma hora** de prestação de serviço **como unidade para o presente certame**.

## 3- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de da Família e Desenvolvimento Social e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

## 4-DA DESPESA

4.1- A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 165.559,60 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2500	11.002.08.244.08012-045	934
2014	2510	11.002.08.244.08012-045	935
2014	2520	11.002.08.244.08012-045	936

## 5- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1- O órgão gerenciador será a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

5.2- A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,



mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

**5.3-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.4-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.5-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.6-** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.7-** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1-** Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta.

**6.2-** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

**6.2.1-** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**6.3-** Não poderão participar deste Pregão:

**6.3.1-** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**6.3.1.1-** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;



**6.3.1.2-** A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

**6.3.1.3-** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

**6.3.2-** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**6.3.3-** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**6.3.4-** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**6.3.5-** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**6.3.6-** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**6.3.7-** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**6.3.8-** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

**6.3.9-** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.4-** O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

**6.5-** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **7- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**7.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

**7.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**7.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**7.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

## **8- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

8.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

## **9- DO CREDENCIAMENTO**

9.1- O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2- O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



**9.3-** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**9.4-** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**9.5-** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**9.6-** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.7-** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

## 10- DA ABERTURA DA SESSÃO

**10.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**10.2-** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**10.3-** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 029/2014

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 029/2014



# Prefeitura Municipal de Capanema

000028

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4-Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1-Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 029/2014

SESSÃO EM 03/07/2014, ÀS 09H00MIN.

10.5-Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6-A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 11- DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1-A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padrão do sistema, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2- Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, além da marca do serviço.

11.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.3- As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato.



**11.3.1-** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4-** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.5-** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

## **12- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1-** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.2-** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**12.3-** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**12.4-** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **13- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES DAS REGRAS DE DESEMPATE**

**13.1-** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**13.1.1-** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

**13.2-** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.3-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.4-** **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

**13.5-** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

**13.6-** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



**13.7-** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8-** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9-** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**13.10-** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11-** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**13.12-** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13-** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14-** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.15-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **14- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1-** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

**14.2-** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.3-** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.



**14.4-** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**14.5-** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.6-** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

**14.7-** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14.8-** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.9-** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.10-** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.11-** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.12-** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 15- DA HABILITAÇÃO

**15.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

**b)** SICAF;

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**15.2-**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3-**Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4-**Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**e.** No caso de cooperativa:

**e.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g.** Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

**15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

### 15.5.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 15.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### - PERFIL DOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OS CURSOS;

##### a) Aulas de Danças:

- Graduação em Educação Física nas modalidades de Licenciatura ou Bacharelado, comprovado por certificado;
- Possuir conhecimento teórico e prático em danças tradicionalistas folclóricas, danças de rua e seus aspectos culturais, comprovada por declaração;
- Ter experiência na área, comprovada por declaração.



## b) Aulas de Karatê:

- Graduação em karatê comprovado ou certificado de Capacitação Técnica;
- Comprovação de filiação do profissional junto a Confederação ou Federação Nacional de administração do esporte (karatê).
- Atestado de capacidade técnica do profissional que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto;
- Comprovação de graduação do profissional mínima de faixa preta expedido pela Confederação ou Federação Nacional de Administração do Esporte (karatê);
- Certificado de graduação em Educação Física.

## c) Aulas de Atividades Físicas e Esportivas:

- Graduação em Educação Física, nas modalidades de Licenciatura ou Bacharelado, comprovados por certificado, ou Curso Técnico Esportivo com comprovação por meio de certificado e carteira de conselho de classe (CREF).

## d) Aulas de Artesanato:

- Possuir conhecimento prático e teórico de técnicas de artesanato e habilidade para ensinar, comprovado por declaração.

**15.5.5.1. A documentação relativa à qualificação técnica deverá ser apresentada na data marcada para a sessão pública do presente certame.**

## 15.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

**a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

**b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo V deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).**



**15.7.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**15.8-** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.9-** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

**15.10-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**15.11-** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**15.12-** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.13-** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

## **16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1-** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**16.1.1-** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2-** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2-** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**16.3-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **17- DOS RECURSOS**

**17.1-** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3-** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4-** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**17.5-** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6-** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1-** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

**19.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



**19.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**19.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19.5.** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

**19.6.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**19.7.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## **20- DA VIGÊNCIA DA ATA**

**20.1-A** Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **21- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**21.1-A** alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**21.2-É** vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## **22- DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**22.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.



**22.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**22.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

**22.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**22.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**22.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**22.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**22.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

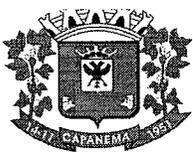
## **23- DO PREÇO**

**23.1-** Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irredutíveis.

## **24- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**24.1 -** A CONTRATADA deverá atender as normas das LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação nº 9394/96.

**24.2 - A CONTRATADA deverá aplicar:**



- 800 horas/aula de KARATÊ;
- 400 horas/aula de ARTESANATO;
- 2000 horas/aula de ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS;
- 680 horas/aula de DANÇA, conforme horários e locais indicados nos cronogramas elaborados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

24.3. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:
  - a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
  - a.2) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;
  - a.3) Prazo para início e conclusão dos serviços;
  - a.4) Local de execução dos serviços;
  - a.5) Identificação do responsável pela elaboração do memorial descritivo;
  - a.6) Assinatura da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

24.2.2. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

24.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

24.4. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

**24.5. O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.**

## 25- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1-A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1-Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no cronograma apresentado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

25.1.1.1- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**25.1.1.2-Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;**

25.1.2-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da



presente licitação:

**25.1.3-** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**25.1.4-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**25.1.5-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**25.1.6-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;**

**25.1.7- A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.**

**25.1.8 - A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício conforme CLT dos profissionais contratados até a data da apresentação da 1ª nota fiscal. (Essa documentação de comprovação deverá ser apresentada junto ao Setor de Licitações).**

**25.1.9- A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.**

## **26- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**26.1-** A CONTRATANTE obriga-se a:

**26.1.1-** Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

**26.1.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**26.1.3-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**26.1.4 -** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **27- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**27.1-** A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**27.2-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

## **28- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**



**28.1.** Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

**28.2.** O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de aulas ministradas, local da prestação de serviços e alunos atendidos naquele mês.

**28.3.** Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**28.4.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar novamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

**28.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item 28.1 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**28.6.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## **29-DO PAGAMENTO**

**29.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. deste edital.

**29.2.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

**29.3.** Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

**29.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**29.5.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**29.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**29.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros



CNPJs.

**29.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**29.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**29.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) **Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**

b) **Termo de recebimento definitivo do objeto.**

**29.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**29.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**29.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

**29.13.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**29.14.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

**29.14.1-** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

**29.14.2-** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

**29.15.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**29.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



**29.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**29.18.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

## **30- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1-** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**30.2-** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**30.3-** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por aula não ministrada, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.



**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**30.4-** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**30.5-** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**30.6-** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**30.7-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**30.8-** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**30.9-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.10-** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**30.11-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**30.12-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **31- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**31.1-** Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**31.2** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## 32- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**32.1-** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**32.2-** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 33- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**33.1-** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**33.2-** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**33.3-** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**33.4-** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

**33.5-** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**33.6-** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**33.7-** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**33.8-** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 34- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**34.1-** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**34.1.1-** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**34.1.2-** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**34.2-** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.



---

**35- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**35.2-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**35.3-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**35.4-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**35.5-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**35.6-** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**35.7-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigotde Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**36- DO FORO**

**36.1-** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

CAPANEMA, 20/06/2014

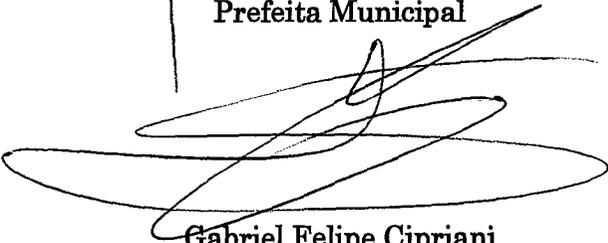


# Prefeitura Municipal de Capanema

000048

---

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

  
Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Descrição do Objeto Licitado)

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

1.1. O Objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD, **para prestação de serviço eventual e parcelado**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Prefeitura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.2. As quantidades de horas/aula foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 (doze) meses.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximototal
1	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E/OU TERMO E REFERÊNCIA	800,00	Hora	42,67	34.136,00
2	AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E/OU TERMO E REFERÊNCIA	400,00	Hora	42,67	17.068,00
3	AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONALQUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E/OU TERMO E REFERÊNCIA	2.000,00	Hora	42,67	85.340,00
4	AULA DE DANÇA, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDAÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E/OU TERMO E REFERÊNCIA	680,00	Hora	42,67	29.015,60

TOTAL: R\$ 165.559,60

## 2. DA JUSTIFICATIVA



**2.1** – A presente licitação é necessária para contratação de empresa especializada para ministrar aulas nas áreas de artesanato, Karatê, atividades físicas e esportivas e aulas de dança junto aos programas PETI, PAIF E IGD.

**2.2** – A definição da quantidade foi baseada nas horas/aula executadas no ano de 2013, optando-se pela forma de Registro de Preços, não se obrigando a contratação total das horas/aula.

### **3. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** - A empresa vencedora deverá prestar os serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos seguintes locais: BANCO DO BRASIL, APAE, GINÁSIO DE ESPORTES e CRAS.

### **4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1** - A CONTRATADA deverá atender as normas das LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação nº 9394/96.

**4.2 - A CONTRATADA deverá aplicar:**

- 800 horas/aula de **KARATÊ**;
- 400 horas/aula de **ARTESANATO**;
- 2000 horas/aula de **ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS**;
- 680 horas/aula de **DANÇA**, conforme horários e locais indicados nos cronogramas elaborados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

**4.3.** A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:
  - a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
  - a.2) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;
  - a.3) Prazo para início e conclusão dos serviços;
  - a.4) Local de execução dos serviços;
  - a.5) Identificação do responsável pela elaboração do memorial descritivo;
  - a.6) Assinatura da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**4.2.2.** O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

**4.3.** Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários,



ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.4. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

**4.5. O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.**

## **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1-Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no cronograma apresentado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

5.1.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.1.2- Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;**

5.1.2-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.3-Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**5.1.6-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;**

**5.1.7 - A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.**

**5.1.8 - A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício conforme CLT dos profissionais contratados até a data da apresentação da 1ª nota fiscal. (Essa documentação de comprovação deverá ser apresentada junto ao Setor de Licitações).**

**5.1.9 - A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.**

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1-A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1-Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;



**6.1.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**6.1.3-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**6.1.4** - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**7.1-** A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**7.2-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1-** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**8.2-** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**8.3-** A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

**8.4-** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**a)** os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**c)** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**d)** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**e)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**f)** a satisfação do público usuário.

**8.5-** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6-** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



# Prefeitura Municipal de Capanema

000053

empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.7-**O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8-**A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Capanema, 20/06/2014.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 Liana Paula Rosa Pasquali Sec. da Família e Desenvolvimento Social	 Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO(\*)**

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)*

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa  
.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_/\_\_\_**, cujo objeto é a  
\_\_\_\_\_, conforme descrição constante do  
ANEXO I.

....., .... de ..... de \_\_\_\_.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO  
INÍCIO DA SESSÃO.**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)**

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_/\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**

**ANEXO IV**



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000056

---

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

#### Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

**Pregão Presencial nº ...../2014**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -  
HABILITAÇÃO.**

#### ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)



# Prefeitura Municipal de Capanema

000057

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

## **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº .../2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.**

**ANEXO VI**



# Prefeitura Municipal de Capanema

000058

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC nº 123, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração **acompanhada** da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).*

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

## ANEXO VII



# Prefeitura Municipal de Capanema

000059

## TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial n°	...../2014
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____ <b>Nome(s) do(s) Responsável(is)</b> <b>Documento de Identidade</b> <b>CPF</b></p>	
<p>_____ <b>Nome do Representante Legal</b> <b>Qualificação</b></p>	

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001

**ANEXO VIII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 026/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de .....,  
Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o  
nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr.  
....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

**1.2-** São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

**ITEM Nº \_\_\_ PREÇO UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_,**



CLASSIF	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
.		
2º		
3º		
4º		

1.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1- O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assim atura da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Capanema, no local e horário previamente informado, conforme cronograma elaborado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

3.3- Os serviços deverão ser prestados conforme todas as condições estipuladas no edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - A CONTRATADA deverá atender as normas das LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação nº 9394/96.

4.2 - A CONTRATADA deverá aplicar:

- 800 horas/aula de KARATÊ;
- 400 horas/aula de ARTESANATO;
- 2000 horas/aula de ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS;
- 680 horas/aula de DANÇA, conformehorários e locais indicados nos cronogramas elaborados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

4.3. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- b) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:
  - a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
  - a.2) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;



- a.3) Prazo para início e conclusão dos serviços;
- a.4) Local de execução dos serviços;
- a.5) Identificação do responsável pela elaboração do memorial descritivo;
- a.6) Assinatura da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

4.2.2. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.4. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

**4.5. O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.**

5.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.**

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.



**5.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**

**b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**

**5.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**5.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

**5.13.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.14.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

**5.14.1-** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

**5.14.2-** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

**5.15.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**5.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.18.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**5.19.-** Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de recurso



# Prefeitura Municipal de Capanema

000065

despesa	despesa		
2014	2500	11.002.08.244.08012-045	934
2014	2510	11.002.08.244.08012-045	935
2014	2520	11.002.08.244.08012-045	936

**5.19.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1-**A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2-**A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3-**O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4-** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: MariluciCandiotoSalvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2-** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2-** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3-** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2-** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3-** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5-** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



**8.6-** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7-** É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9-** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**8.10-** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11-** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1-** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**9.1.1-** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2-** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.2-** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1-** Por razões de interesse público;

**9.2.2-** A pedido do fornecedor.

**9.2.3-** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1-** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2-** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3-** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) Multa de 0,5 % por aula não ministrada, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



**10.4-** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5-** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6-** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8-** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10-** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1-** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1-** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1-** Os bens serão recebidos na forma do item 28 do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1-** O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 026/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 026/2014**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, ..... de ..... de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin

**Prefeita Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda

Detentora da Ata

(NOME)

**Representante Legal**

Testemunhas:

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -      Fornecedor :      E-mail:      Telefone:      Fax:      Celular:      Endereço :      Telefone contador:      Inscrição Estadual:      Contador:      Representante:      CPF: . . . -      RG:      Telefone representante:      Endereço representante:      E-mail representante:      Banco:      Agência:      Conta:      Data de abertura:

Lote : 001      Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	800,00	H	42,67			0,00
002	AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	400,00	H	42,67			0,00
003	AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS. MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	2.000,00	H	42,67			0,00
004	AULA DE DANÇA. MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	680,00	H	42,67			0,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>							<b>0,00</b>

CNPJ: . . / -



Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará  
Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO,  
KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO  
AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 -  
Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 20 de Junho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

# O Trombeta

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 20 de junho de 2014 - Edição 1194 - Ano XXIV - Publicações Legais

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA Nº 5.875/2014**

Designar servidora para exercer Função Gratificada.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e baseado no Capítulo I, seção VI Artigo 29, da Lei Municipal nº 1269/2009

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a servidora ROSANE FRANCISCA BOSCHETTI KRAMPE, para exercer a Função Gratificada de Suporte Pedagógico junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Wilson José Borowski  
Secretário de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 04/2014**

**SÚMULA:** Dispõe sobre aprovação do repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, para o município de Capanema/Pr, para trabalhar com as famílias atingidas pela enchente de 08/06/2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1471/2013,

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º -** Aprovar o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, para o município de Capanema/Pr, para trabalhar com as famílias atingidas pela enchente de 08/06/2014.

**ARTIGO 2º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capanema, 17 de Junho de 2014.

CLARICE KRAMPE  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ  
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014  
EDITAL Nº 02.09/2014

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO**

A ADMOLOGAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz, nos termos da Lei Municipal nº 1320/2011, das normas estabelecidas no Edital e dispositivos constitucionais pertinentes.

**APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	IDADE
1º	VANDREI LUCIANO LEICHTWEIS	13/07/1992	20
2º	MATEUS LUIZ LEICHTWEIS	15/01/1907	66
3º	ANADARA DA SILVA	31/07/1997	17
4º	LUCAS HENRIQUE SCHLOSSER	14/06/1997	17
5º	DICK		
6º	ADRIELE DIERNIGS	11/05/1988	26
7º	GUSTAVO JOSE GONATTO ROSA	12/12/1988	25
8º	VINICIUS SCHIAVO NOTTAR	25/01/1998	16
9º	ANNA CLARA DE OLIVEIRA CARLING	19/12/1997	16
10º	EDIANE ALINI SALVADORI	29/03/1997	17
11º	VALÉRIA SCHUSTER	28/07/1992	22
12º	ALINE BUENO	07/08/1998	16
13º	DIANY MACHADO KNECHT	03/02/1993	21
14º	NAYANA LAURA FLORES	17/11/1994	19
15º	KARINE BEATRIZ RODRIGUES	05/02/1996	18
16º	ALEX BRUNO KUNRATH	22/07/1997	17
17º	THAYNARA KLEINERT DE SOUZA	03/04/1995	19
18º	RODRIGO CAPELETTI	17/07/1999	15
19º	FERNANDA JULIA KOWIATKOWSKI	17/08/1995	18
20º	RAQUEL ALBANO	29/12/1999	14
21º	ANAEL VINICIUS GERALDINI	08/05/1996	18
22º	EDUARDO LUCAS CEUCHUK HORCA	29/12/1998	15
23º	BRUNO ANDRE LEICHTWEIS	14/08/1999	14
24º	PATRICIA CRISTIANE DE MATTEIS KUNRATH	23/11/1998	15
25º	EDUARDO POZZER DOS SANTOS	16/10/1998	16
26º	JUSSILIANE RAQUEL WEISS	06/03/1999	15
27º	CARLA PATRICIA HERMES	17/16/1997	17
28º	ANDERSON LUIZ FOSTETTER	23/09/1999	14
29º	PATRICIA FRANZMANN PEREIRA	10/09/1999	14
30º	MATEUS LUIZ MULDER BADE	02/07/1998	16
31º	GUILHERME BUDKE	29/01/1998	16
32º	IGOR DANIEL SAPPER	31/01/2000	14
33º	ALANA THAIS QUADROS	30/03/1998	16
34º	LUIZ HENRIQUE FRIEDRICH CE	26/04/1997	17
35º	DEBORA MICHELL SEIBEL	17/11/1999	14

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Município de Capanema, Estado do Paraná.  
Em 18 de junho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**DECRETO Nº 5.738/2014**

Exonerar, a pedido, a Senhora HELIA RIBEIRO MENDES.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 63.918

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora HELIA RIBEIRO MENDES, do cargo de Professora, nomeada pelo Decreto nº 5678/2014, do dia 01 de abril de 2014, do Grupo Ocupacional 08 - Educação.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Wilson Jose Borowski  
Secretário de Administração

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Ss, que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

S.U.S - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 624008-3	13.06.14	40.235,00
F.N.D.E - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 10465-5	16.06.14	41.214,18
F.N.D.E - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC.BASICA- 19144-2	17.06.14	34.525,54
M.D.S - APAE - 25157-7	16.06.14	810,78

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 20 de Junho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**DECRETO Nº 5.740/2014**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que menciona e dá outras providências.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123, IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alíneas "k" e "m", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte da Chácara de Terreno Suburbano nº. 69 (sessenta e nove), do Setor N.E. (Nordeste), da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, medindo 24.000,00 m², registrada na matrícula nº. 12.160, no Registro de Imóveis do Comarca de Capanema, conforme memorial descritivo anexado.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à expansão do Parque de Exposições do Município, especialmente para a abertura de trilhas no interior da área verde, bem como a construção de edifício público no local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº. 5.718/2014.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**DECRETO Nº 5.742/2014**

Exonerar, a pedido, o Senhor VILSON JOSE BOROWSKI.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 63.920 do dia 16 de junho de 2014

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor VILSON JOSE BOROWSKI, RG nº 3.975.880-6, CPF nº 524.288.349-91, do cargo de Secretário de Administração, nomeado pelo Decreto nº 5580/2014, do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 20 de Junho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

000075

Conselho Municipal de Assistência Social de Vitorino

Art. 73 Os Requerimentos são atos de requerer algo ou alguma coisa e podem ser verbais ou escritos... Art. 74 Serão verbais e independentemente de apoio, discussão e votação...

Seção VI Dos Pareceres Art. 76 Parecer é a proposição em que há pronunciamento escrito de Comissão Permanente sobre a matéria sujeita a seu exame... Art. 77 Serão escritos, sujeitos a apoio, discussão e votação os Requerimentos de: I. Nomeação de Comissão ou Grupo de Trabalho...

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços Nº 015/2014 - PMC...

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 Refica-se no Edital de Tomada de Preços Nº 010/2014, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização e a realização do teste teórico para contratação de Auxiliar Administrativo - Aprendiz para o Município de Nova Prata do Iguaçu - PR...

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 044/2014 O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações...

rações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, para realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 045/2014, conforme descrito abaixo...

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 046/2014 O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações...

Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 002/2014 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 08/2014: OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do veículo do Legislativo Municipal, sendo prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças e pneus...

Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2014 SÚMULA: Decreto ponto facultativo no dia 20/07/2014, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e da outras providências...

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

Table with 6 columns: Lote, Descrição, Unidade, Qtd, Valor Unit. Máx (R\$), Valor Total Máx (R\$). Row 01: Contratação de empresa especializada para executar até 500 (quinhentas) horas máquinas de serviços diversos de Escavadeira Hidráulica...

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 00/2014 ESPÉCIE FORNECIMENTO PARTES MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR...

DECISÃO DE REVOGAÇÃO/EXTINÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA E FISIOTERAPEUTA...

AVISO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico...

AVISO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial...

AVISO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial...

Prefeitura Municipal de Verê

Lei Nº 699/2014 DATA 18/06/2014 Súmula Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Verê, para o Exercício de 2014...

**BRAGANEY****EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 01/2014**

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, com aprovação do Legislativo Municipal, através da Lei n.º 585/2014, de 11 de Junho de 2014 e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público a realização de licitação, no dia **03 de Julho de 2014**, as 09:00 horas, na sala da Secretaria Municipal da Administração, na modalidade LEILÃO, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a **venda dos seguintes veículos. Item 01:** 01 (uma) Motocicleta "CAF" Modelo L20B, Número de Série 64U02396, cor Amarela, a diesel, ano de fabricação 1975; **Item 02:** 01 (um) Veículo Micro Ônibus M. Benz LO 608 D, cor branco, a diesel, ano de fabricação 1975, modelo 1975, placa MK 1921, chassi nº 508-0-14273409, código do Renavam nº 52.485.649-1; **Item 03:** 01 (um) Veículo tipo Camionete, cor verde, em capacidade para 07 passageiros, cor branco, de fabricação 1994, modelo 1994, placa MR 6911, chassi nº 98B149600K5 48799, Código do Renavam nº 62.185.649-1; **Item 04:** 01 (um) Veículo (MP) Mercedes Bens/MH180 D, cor branca, a diesel, ano de fabricação 1995, modelo 1996, placa AGX - 8038, chassi nº VSA631872S 3206271, código do Renavam nº 67.190456-6; **Item 05:** 01 (uma) Massey Ferguson Remo, osciladema, modelo MF86, cor amarela, a diesel, ano de fabricação 1986, Número de Série 50460802; **Item 06:** 01 (uma) (MP) KIA BESSA, cor branca, a diesel, ano de fabricação 1998, modelo 1998, placa AHY-0178, chassi nº KNFTRB112W6541305, código do Renavam nº 70.164607-1. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, ou pelo telefone (45) 3245 1235, Braganey, 17 de junho de 2014.

JOSENEY VICENTE  
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 57459/2014

**BOM SUCESSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
CNPJ 75.771.261/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014**

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será realizada às 10:00 horas do dia 04 de julho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, n.º 77, Centro, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel para recuperação da trafegabilidade de estradas rurais, num total de 11,3 Quilômetros, conforme Termo de Convênio nº 434/2013, SEAB/MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes a licitação em apreço poderão ser examinados por meio do sistema eletrônico ou junto a Pregoeiro do município sito à Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-1460. E-mail: [aviso@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:aviso@bomsucesso.pr.gov.br), de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:30 horas, exceto sábado, domingo e feriados.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR, 17 de junho de 2014

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 57232/2014

**CANDÓI****SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PREVIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, CNPJ nº 17.808.001-04, torna público que requerer ao IAP, Licença Prévia no Conjunto Habitacional Residencial Candói I, nos imóveis de matrículas nº 20.579 a 20.634, situado no imóvel denominado Residencial Candói I, Paz, Candói-Pr, Candói, 15 de junho de 2014.

R\$ 48,00 - 57073/2014

**CAPANEMA**

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2014 - PMC**

**Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E RGD.**

Abertura das propostas às 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Parigot de Souza - 1080 - Centro - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 20 de Junho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 57323/2014

**CAPITÃO LEONIDAS MARQUES****MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014**

**PREAMBULO - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 511, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto n.º 001/2014, torna público, que realizará no dia 07 de julho de 2014 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de recapitagem, vulcanizações e consertos de pneus, para manutenção da frota de máquinas e veículos do Prefeitura Municipal de Capitão Leonidas Marques, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Rodoviários.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Até as 08:45 horas do dia 07 de julho de 2014, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal

**VALOR:** O valor estimado da contratação importa em um total de até R\$ 480.120,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e vinte reais).

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, por meio eletrônico de R\$ 70,00 (setenta reais), através do e-mail [aviso@capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](mailto:aviso@capitaoleonidasmarques.pr.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas, exceto sábados, domingos e feriados. Informações poderão ser obtidas e esclarecimentos referentes ao presente certame.

Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2014.

Váldon Rodrigues dos Santos

Pregoeiro

R\$ 168,00 - 56908/2014

**CASCADEL****MUNICÍPIO DE CASCADEL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 198/2014 - SEMDEC**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e organização de eventos, Centro de Eventos e Eventos, Antiga Rua Lima, s/n, Pólo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Barracão de Natal, Abertura: Dia 07/07/2014 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel, Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br), [licitacao@cas.gov.br](mailto:licitacao@cas.gov.br), Cascavel-PR, 17 de junho de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras

R\$ 48,00 - 57367/2014

**CORBÉLIA**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA A Prefeitura Municipal de Corbélia - CNPJ 75.298.266/0001-02, torna público que requerer ao IAP, Instituto Ambiental, Unidade de Licença Ambiental Simplificada - Unidade de Transição, localizada na PR-474 Km 8 Rodovia Padre Paulo no município de Corbélia, Estado do Pr

Corbélia - 16 de junho de 2014

IVANOR DAMIÃO BERNARDI

Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 57142/2014



1111077

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014

A Prefeitura Municipal de Ampère/PR avisa aos interessados que fica alterada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 032/2014, para a dia 04 de julho de 2014. Recebimento das propostas de 23/06/2014, às 09h até 04/07/2014, às 14h00min. Abertura das propostas: 04/07/2014, às 14h30 min. Inicio da sessão de disputa de licitação: 04/07/2014, às 14h30 min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site da CNM: www.cidadecompras.com.br

Luiz Antonio de Oliveira  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, PR, comunica aos interessados que receberá até às 14:00 horas do dia 09 de julho de 2014, em sua sede, na Avenida Padre Natal Pignatti, nº 925 - bloco 07, propostas a construção ampliação das Unidades Básicas de Saúde de Santa Cruz e da Fazendinha, respectivamente.  
TIPO DE LICITAÇÃO: DE MENOR PREÇO  
VALOR MÁXIMO FIXADO: R\$ 518.653,30  
Os interessados poderão obter maiores informações, bem como, obter o edital de inteiro teor no endereço acima, no horário de expediente ou através do site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações.

Campos Largo, PR, 18 de junho de 2014  
AGLAIR TEREZINHA CAMPOS RIBEIRO  
DE ANDRADE  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM  
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para ministrar aulas nas áreas de Artesanato, Karatê, atividades físicas e esportivas e aulas de Dança, junto aos Programas PETI, PAIF e IGD  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1089 - Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com horário normal de expediente.

Capanema, PR, 20 de junho de 2014  
GABRIEL FELIPE CIPRIANI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2014

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE).  
EMISSÃO: 20/06/2014  
ABERTURA: 07/07/2014  
HORARIO: 09:00 HORAS  
VALOR MÁXIMO: R\$ 650.985,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).  
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito a Praça Pedro Kaled, nº 27 Centro, no site: http://castro.pr.gov.br/8080/atenendo/ e email: licitacao@castro.pr.gov.br  
Castro, PR, 17 de junho de 2014

Castro, PR, 17 de junho de 2014  
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014

Processo nº 159/2014. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para atendimento na assistência da farmácia básica do município. Os quantitativos estabelecidos no anexo I do edital originário são estimados e servem como referência, não tendo a Adm. A obrigação de consumo "in totum". Regime de execução: Menor Preço por Lote, Prazo de execução: Em até 18 (dezoito) meses a contar assinatura do contrato. Tipo de Licitação: Pregão Presencial.

Valor Máximo: nos lotes e dotação. Vide edital originário. Abertura: 09:00 horas do dia 02/07/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Corbélia, sito a Rua Amour Perfeito, 1616, Corbélia - PR. Edição na íntegra: Poderá ser adquirido pelos interessados horário de expediente da PMC, através do E-MAIL: cadastros@corbelia.pr.gov.br, informações pelo telefone (045)3242-8810. Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 669 de 06/07/2007 e demais normas pertinentes à espécie.

Corbélia, PR, 18 de junho de 2014  
IVANOR DAMIÃO BERNARDI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROPOSTA 08889455000/1130-07.  
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 07 de julho de 2014 às 09h30min.  
Inicio da Sessão Pública: 07 de julho de 2014 às 09h50 min.  
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br, serviços/licitações, mediante comprovante de retirada. Informações complementares através do fone: 1463-5336-8828 ou 1536-8800.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁREIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA 08889455000/1130-07.  
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de julho de 2014 às 13h30min.  
Inicio da Sessão Pública: 03 de julho de 2014 às 13h50 min.  
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br, serviços/licitações, mediante comprovante de retirada. Informações complementares através do fone: (46) 5336-8828 ou 1536-8800.

Dois Vizinhos, PR, 18 de junho de 2014  
RAUL CAMILO ISGILTON  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 018/2014 com objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de informática, tendo como vencedores as empresas: ATUAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.011.596.0001-49, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 208.296,49 (duzentos e oito mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos); CRONNUS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.819.550/0001-30, vencedor do Lote 02 com o valor de R\$ 506.850,00 (quinhentos e seis mil oitocentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda a sua tramitação consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, PR, 18 de junho de 2014  
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

Reabertura  
Processo Administrativo nº 18367/2013  
Tipo: Menor Preço - Por Lote  
Registro de preços para aquisição de Serviços - Equipamentos de Informática, Monitor, Armário, Arcondicionado, Móveis, Vestuário, Calçados, Cabelos, Cabelos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006

Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para os Lotes nº 01, 03, 04, 10, 12, 14, 15, 16, 17 e 18.  
Horário/Data da Abertura: às 14h00min do dia 28 de Julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.  
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 23 de Junho a 28 de Julho de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº28 2014  
Nova Data

Processo Administrativo nº 6893/2014  
Tipo: Menor Preço - Por Lote  
Registro de preço para aquisição de Materiais para a Sinalização Viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social - Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS.  
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006  
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 22 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.  
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 23 de Junho a 22 de Julho de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014  
Nova Data

Processo Administrativo nº 2492/2014  
Tipo: Menor Preço Por Lote  
Contratação de empresa para o fornecimento de seguros de veículos para Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.  
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006.  
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 23 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.  
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 23 de Junho a 23 de Julho de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de Junho de 2014  
LUIZ RAFAEL LOPES  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE RERRAÇÃO

EDITAL Nº 055/2014  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
OBJETO: Aquisição de (oito) Câmaras para conservação de Vacinas das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.  
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público reanúnciação do edital nos termos da data da sessão pública eletrônica do pregão, cuja abertura das propostas ocorrerá nos dias 03 de junho de 2014, às 09:00 horas, através do site da BRL: www.Brl.org.br. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2014  
NÁDIA DALL AGNOL  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2014  
OBJETO: Aquisição de material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, aparelhos e utensílios domésticos, aquisição de computadores, equipamentos de áudio, vídeo e foto, Aquisição de mobiliário em geral, aquisição de ventilador e bebedouro, Secretaria de Políticas para as Mulheres, Recursos Livres e Convênio 789113/2013 - SPM - PR.  
CONTRATANTE: Município de Guarapuava.  
CONTRATO Nº: 232/2014  
CONTRATADA: K K YOKIYA MÓVEIS - ME  
VALOR TOTAL: R\$ 186.100,00 (um mil e oitocentos e sessenta e sete reais)  
CONTRATO Nº: 233/2014  
CONTRATADA: S.M. CORREIA - ME.



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111078

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/06/2014

Edital nº: 029

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME  
17.453.147/0001-30

R JOÃO MARTINI, 110 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 029), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111079

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/06/2014

Edital nº: 029

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

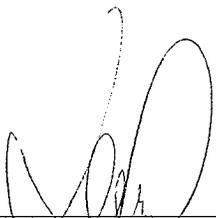
MARCO AURELIO GAZZONI - ME

05.746.389/0001-32

R PADRE CIRILO, 1421 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 029), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

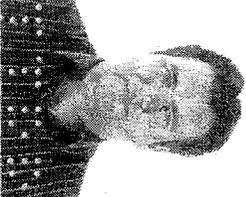
000080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 6.926.782-3**

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.926.782-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/07/2013

NOME: **MARCELO JOSUE ROEHR**

FILIAÇÃO: LIRIO ROHDE ROEHR  
EVONIR VIDOTTE ROEHR

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE  
C.NASC=2163, LIVRO=14A, FOLHA=107

CPF: 023.206.539-02

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 03, 107, 2014

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

N.º MERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIAÇÃO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781-4/00 Atividades secundárias 4761-0/01 8593-7/00 8599-6/04 8599-6/05 8541-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS ENSINO DE IDIOMAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO,
--	--

A presente fotocópia confere com o original.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> - SIM <input type="checkbox"/> - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) MARCELO JOSUE ROEHRS			
DATA DA ASSINATURA 16-01-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carla E. F. Lucatelli  
RG 3.463.294-4 / PR  
18,01,2013

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2013  
SOB NÚMERO: 41107364135  
Protocolo: 13/044587-8, DE 17/01/2013

MARCELO JOSUE ROEHRS  
Secretaria Municipal de Capanema

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



do original.  
Capanema, 01/07/14

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHR'S		0000082	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHR'S		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR'S	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI	NÚMERO 110
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL  
MARCELO JOSUE ROEHR'S

LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI	NÚMERO 110
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8230-0/01 Atividades secundárias 7020-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA NIRE anterior	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
MARCELO JOSUE ROEHR'S

DATA DA ASSINATURA  
16-01-2013

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Carla E. F. Lucatelli*  
RG 3.463.294-4 / PR  
18/01/2013

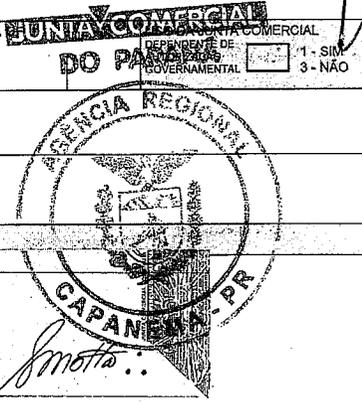
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/01/2013  
SOB NÚMERO: 41107364135  
Protocolo: 13/044587-8, DE 17/01/2013

MARCELO JOSUE ROEHR'S  
Prefeitura Municipal de Capanema

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 01/07/14





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHR'S					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)			
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHR'S			(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR'S		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 023.206.539-02	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI				NÚMERO 110	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CAPANEMA				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI				NÚMERO 110	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599-6/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
Atividades secundárias 4751-2/01 4651-6/01 4761-0/03 4763-6/02 9700-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVIÇOS DOMÉSTICOS				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE ATUALIZAÇÃO 1 - SIM 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marcelo Josue Roehrs - ME</i>				JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/03/2014 SOB NÚMERO: 20141766778 Protocolo: 14/176677-8, DE 20/03/2014 Empresa: 41 1 0736413 5 MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>4110736413-5</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) <b>DO PARANÁ</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>MARCELO JOSUE ROEHRS</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) <b>LIRIO ROHDE ROEHRS</b>		(mãe) <b>EVONIR VIDOTTE ROEHRS</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>13-03-1979</b>	IDENTIDADE número <b>6.926.782-3</b>	Órgão emissor <b>SESP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>023.206.539-02</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA JOÃO MARTINI</b>			NÚMERO <b>110</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85760-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>			UF <b>PR</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:</b>			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO JOSUE ROEHRS - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA JOÃO MARTINI</b>			NÚMERO <b>110</b>
COMPLEMENTO <b>SALA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85760-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>15.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>QUINZE MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>8130-3/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS</b>		
Atividades secundárias <b>7733-1/00</b>	<b>ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS</b>		
<b>8291-1/00</b>	<b>ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS</b>		
<b>4399-1/03</b>	<b>OBRAS DE ALVENARIA</b>		
<b>9319-1/99</b>	<b>OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>21-01-2013</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>17.453.147/0001-30</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marcelo Josue Roehrs - ME</i>			<b>DO PARANÁ</b>
DATA DA ASSINATURA <b>12-03-2014</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AU	<p><b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2014 SOB NÚMERO: 20141766778 Protocolo: 14/176677-8, DE 20/03/2014 Empresa: 41 1 0736413 5 MARCELO JOSUE ROEHRS - ME</p> <p><i>Sebastião Motta</i></p> <p><b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETARIO GERAL</p>	
<i>Carla E.F. Lucatelli</i> RG.: 3.463.294-4 / PR 20,03,2013			



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS			(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 023.206.539-02	



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO ENSINO FUNDAMENTAL	Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 02/07/14
	Atividades secundárias 8513-9/00 4213-8/00 4781-4/00 8593-7/00 8541-4/00	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
---	---	---	----------	-------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marcelo Josue Roehrs - ME</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE/ARQUIVE-SE <b>Carla E.F. Lucatelli</b> RG.: 3.463.294-4/PR 20/03/2014	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2014 SOB NÚMERO: 20141766778 Protocolo: 14/176677-8, DE 20/03/2014 Empresa: 4110736413-5 MARCELO JOSUE ROEHRS - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**JUNTA COMERCIAL**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) <b>DO PARANÁ</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI		NÚMERO 110
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000
MUNICÍPIO CAPANEMA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI	NÚMERO 110
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO CAPANEMA	CEP 85760-000
UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO CURSOS REPARATÓRIO PARA CONCURSOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CANTINAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS.
Atividades secundárias 8599-6/05 9319-1/01 8230-0/01 5620-1/03 8592-9/01	ENSINO DE DANÇA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	--	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marcelo Josue Roehrs</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcelo Josue Roehrs</i>
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Carla E.F. Lucatelli</i> RG: 3.463.294-4/PR 20/03/2014	<p><b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA</b> CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/03/2014 SOB NÚMERO: 20141766778 Protocolo: 14/176677-8, DE 20/03/2014</p> <p>Empresa: 41 1 0736413 5 MARCELO JOSUE ROEHRS - ME Prefeitura Municipal de Capanema BASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p> <p>Certifico que este documento é cópia do original. Capanema, 07/07/14</p>
---	--



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRS		000087	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA. ENSINO DE MÚSICA. ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. ENSINO DE ESPORTES.
Atividades secundárias 8592-9/02 8592-9/03 8592-9/99 8591-1/00 9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 02/03/14

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
---	--	--	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marcelo Josue Roehrs - ME</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Carla E.F. Lucatelli*  
RG.: 3.403.204-1/PR

20,03,2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2014  
SOB NÚMERO: 20141766778  
Protocolo: 14/176677-8, DE 20/03/2014

Empresa: 41 1 0736413 5  
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

**I.D.H.O.**  
**IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL**

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.453.147/0001-30**, sediada à **Rua João Martini, nº 110**, bairro **Centro**, na cidade de **Capanema**, estado do **Paraná**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 029/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

Capanema, 1 de julho de 2014

Tabelião de Notas  
Capanema - PR



**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
**Adelar Miguel Pezzini**  
 Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoropezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº Zypc6-gmiVc.nysit1, Controle: fbhms.dWPS  
 Consulte esse selo em <http://wunapra.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de MARCELO JOSUÉ ROEHRS, do que dou fé. Custas: R\$1,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 01 de julho de 2014, às 16:56:48 horas.

Em Teste da Verdade  
 Adelar Miguel Pezzini  
 Agente Delegado Designado



Licitante: **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME.**

Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs

RG nº: **6.926.782-3 SSP/PR**

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ  
 ROEHRS - ME

RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA  
 CENTRO  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

RAZÃO SOCIAL: Marcelo Josué Roehrs - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30  
 Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000  
 Contato: (46) 9927 8148 e Marcelo\_josue@hotmail.com

**I.D.H.O.**  
**IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL**

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002 a empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRHS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.453.147/0001-30**, sediada à **Rua João Martini, nº 110**, bairro **Centro**, na cidade de **Capanema**, estado do **Paraná**, através do seu representante legal **Marcelo Josué Roehrs**, rg **6.926.782-3 SSP/PR**, sob as penas da Lei, que esta ciente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 1 de julho de 2014

Licitante: **MARCELO JOSUÉ ROEHRHS - ME.**  
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs  
RG nº: **6.926.782-3 SSP/PR**

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
**Adelar Miguel Pezzini**  
Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital Nº Pypc6.gmdvc.Dbl11, Controle: NymS.dWPS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de MARCELO JOSUÉ ROEHRHS, do que dou fé. Custas: R\$3,44 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 01 de julho de 2014, às 16:56:46 horas.

Em Teste da Verdade.

Luella da Silva Pedrosa - Escrevente



RAZÃO SOCIAL: Marcelo Josué Roehrs - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30  
Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000  
Contato: (46) 9927 8148 e Marcelo\_josue@hotmail.com



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

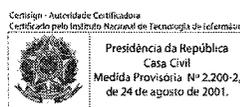
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MARCELO JOSUE ROEHRS - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0736413-5	CNPJ 17.453.147/0001-30	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/01/2013	Data de Início de Atividade 21/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA JOAO MARTINI, 110 - SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000</b>			
Objeto - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; - SERVICOS DOMESTICOS; - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; - ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS; - OBRAS DE ALVERIA; - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; E - ENSINO FUNDAMENTAL.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/02/2014 Número: 20141245271		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário <b>MARCELO JOSUE ROEHRS</b>			
Identidade: 6.926.782-3,SESP/PR		CPF: 023.206.539-02	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

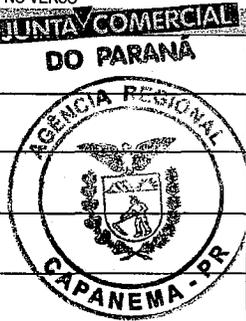
CURITIBA - PR, 27 de fevereiro de 2014

14/092223-7

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



N.º/MERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LÍRIO ROHDE ROEHR		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781-4/00 Atividades secundárias 4761-0/01 8593-7/00 8599-6/04 8599-6/05 8541-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS ENSINO DE IDIOMAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCELO JOSUE ROEHR			
DATA DA ASSINATURA 16-01-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
 Carla E. F. Lucatelli  
 RG 3.463.294-1 / PR  
 18.01.2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/01/2013  
 SOB NÚMERO 41107364135  
 Protocolo: 13/044587-8, DE 17/01/2013  
 MARCELO JOSUE ROEHR

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS  
 CAPANEMA - PARANÁ  
 AUTENTICAÇÃO  
 A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

LEI 13.226  
 FURPEN  
 Rua Alameda  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 FAQ11394

23 JUN. 2014  
 Adelar Miguel Pezzini  
 Agente Delegado  
 Leila da Silva Pedrosa  
 Escrevente

092

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>MARCELO JOSUE ROEHR</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) <b>LIRIO ROHDE ROEHR</b>		(mãe) <b>EVONIR VIDOTTE ROEHR</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>13-03-1979</b>	IDENTIDADE número <b>6.926.782-3</b>	Órgão emissor <b>SESP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>023.206.539-02</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			



DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA JOÃO MARTINI</b>			NÚMERO <b>110</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85760-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>			UF <b>PR</b>

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:

CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>INSCRIÇÃO</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO JOSUE ROEHR</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA JOÃO MARTINI</b>	NÚMERO <b>110</b>
COMPLEMENTO <b>SALA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>
CEP <b>85760-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>15.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>QUINZE MIL REAIS</b>
--	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>8230-0/01</b> Atividades secundárias <b>7020-4/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.</b>
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>21-01-2013</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA NIRE anterior
--	-----------------------------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <b>MARCELO JOSUE ROEHR</b>
DATA DA ASSINATURA <b>16-01-2013</b>

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
  
**Carla E. F. Ducatelli**  
 RG 8.463.794-4 / PR  
 18/01/2013

	<p><b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>  <b>AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA</b>                  CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/01/2013                  SOB NÚMERO: 41107364135                  Protocolo: 13/044587-8 DE 17/01/2013</p>	<p><b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>                  1 - SIM                  2 - NÃO                  3 - NÃO</p>
<p>MARCELO JOSUE ROEHR</p>	<p>SEBASTIÃO MONTA                  SECRETÁRIO GERAL</p>	<p><b>TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PARANÁ</b>                  AUTENTICAÇÃO                  A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.</p>

Lei: 18.228 de 07/2001  
  
**SELO FUNARPEN**  
 Adelmar Miguel Pezzini  
 Agente Delegado Designado  
 Rua A. ... 1332  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
**FAQ11397**

23 JUN. 2014  
  
**Adelmar Miguel Pezzini**  
 Agente Delegado Designado  
**Leila da Silva Pedrosa**  
 Escrevente



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS			(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 023.206.539-02	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI				NÚMERO 110	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRS - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI				NÚMERO 110	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599-6/04 Atividades secundárias 4751-2/01 4651-6/01 4761-0/03 4763-6/02 9700-5/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVIÇOS DOMÉSTICOS				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marcelo Josue Roehrs</i>					
<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>					
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014					
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcelo Josue Roehrs</i>					
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.					
<i>Carla E.F. Lucatelli</i> RG.: 3.463.294-4 / PR 20/03/2014		 <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/03/2014 SOB NÚMERO: 20141766778 Protocolo: 14/176677-8, DE 20/03/2014 Empresa: 4110736413-5 MARCELO JOSUE ROEHRS - ME TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			



TABELIONATO DE NOTAS PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

20/03/2014

*Adelar Miguel Pezzini*  
Adelar Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
Lena da Silva Pedrosa  
Escritora



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 1094

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se é filial referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRs			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRs		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRs	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRs - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS OBRAS DE ALVENARIA OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Atividades secundárias 8130-3/00 7733-1/00 8291-1/00 4399-1/03 9319-1/99	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marcelo Josue Roehrs - ME</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Carla E.F. Lucatelli*  
RG.: 3.463.294-4 / PR  
20,03,2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2014  
SOB NÚMERO: 20141766778  
Protocolo: 14/176677-8, DE 20/03/2014  
Empresa: 41 1 0736413 5  
MARCELO JOSUE ROEHRs - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.



Folha 2/5  
23 JUN. 2014

*Adelar Miguel Pezzini*  
Agente Delegado Designado  
Leila da Silva Pedrosa  
Escritório



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHR'S					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) LIRIO, ROHDE ROEHR'S			(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR'S		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 023.206.539-02	



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI				NÚMERO 110	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa-se Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CAPANEMA				UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI				NÚMERO 110	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa-se Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ENSINO DE IDIOMAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
Atividades secundárias 8513-9/00 4213-8/00 4781-4/00 8593-7/00 8541-4/00	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>
ASSINATURA NA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marcelo Josue Roehrs - Me</i>				
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4/PR

20,03,2014

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2014  
SOB NÚMERO: 20141766778  
Protocolo: 14/176677-8, DE 20/03/2014

Empresa: 4110736413-5  
MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

LEI 13.224/2011

**DELEGADO DE NOTAS DE CAPANEMA**  
Adelar Miguel Pezzini  
Rua Alagoas, 123  
Centro - Capanema - PR

TABELIONATO DE NOTAS  
DE  
NOTAS  
50011401

Folha 3/JUN. 2014

*Adelar Miguel Pezzini*  
Adelar Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
Leila da Silva Pedrosa  
Escritora



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

110096

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS	(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI		NÚMERO 110
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI	NÚMERO 110
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PAÍS PR BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599-6/05 9319-1/01 8230-0/01 5620-1/03 8592-9/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO CURSOS REPARATÓRIO PARA CONCURSOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CANTINAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS. ENSINO DE DANÇA.
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
---	---	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Marcelo Josue Roehrs</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 12-03-2014
---	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Carla E.F. Lucatelli</i> RG.: 3.463.294-4 / PR 20/03/2014	 <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/03/2014 SOB NÚMERO: 20141766778 Protocolo: 14/176677-8, DE 20/03/2014 Empresa: 41 1 0736413 5 MARCELO JOSUE ROEHRS - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	ABELIONADO DE NOTAS PARANÁ <b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.
---	--	---

Lei: 13.284/2014  
**SELO FURNARPEN**  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 FAQ11400

23 JUN 2014  
 Folha 4/5  
*Adelar Miguel Pezzini*  
 Agente Delegado Designado  
**Leila da Silva Pedrosa**  
 Escrivão



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

110097

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRHS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LIRIO, ROHDE ROEHRHS	(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRHS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DDMILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI		NÚMERO 110	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI		NÚMERO 110	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8592-9/02 8592-9/03 8592-9/99 8591-1/00 9313-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA. ENSINO DE MÚSICA. ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. ENSINO DE ESPORTES. ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marcelo Josue Roehrs - ME</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>	
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.204-7/PR

20, 03, 2014

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2014  
SOB NÚMERO: 20141766778  
Protocolo: 14/176677-8, DE 20/03/2014

Empresa: 41 1.0736413-5  
MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME

**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ

Lei: 13.228 de 07/2001

**SELO**  
Miguel Pezzini  
FURAPPEN  
Rua Alagoas  
Centro  
TABELIONATO DE NOTAS  
DE  
NOTAS  
F0011399

*[Handwritten signatures and marks on the right margin]*

AUTENTICAÇÃO  
- A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

23 JUN. 2014

**Leila da Silva Pedrosa**  
Escritora  
Agente Delegado Designado

Folha 5/5



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MARCELO JOSUE ROEHRS - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0736413-5	CNPJ 17.453.147/0001-30	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/01/2013	Data de Início de Atividade 21/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA JOAO MARTINI, 110 - SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000</b>			
Objeto - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; - SERVICOS DOMESTICOS; - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; - ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS; - OBRAS DE ALVERIA; - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; E - ENSINO FUNDAMENTAL.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/02/2014 Número: 20141245271 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário <b>MARCELO JOSUE ROEHRS</b> Identidade: 6.926.782-3,SESP/PR CPF: 023.206.539-02 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

14/092223-7

CURITIBA - PR, 27 de fevereiro de 2014

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MARCELO JOSUE ROEHRS - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0736413-5	CNPJ 17.453.147/0001-30	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/01/2013	Data de Início de Atividade 21/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA JOAO MARTINI, 110 - SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000</b>			
Objeto - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; - SERVICOS DOMESTICOS; - ATIVIDADES PAISAGISTICAS; - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; - ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAS; - OBRAS DE ALVERIA; - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; - ENSINO FUNDAMENTAL; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; - ENSINO DE IDIOMAS; - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO; - CURSOS PREPARATORIO PARA CONCURSOS; - SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; - CANTINAS - SERVICO DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS; - ENSINO DE DANCA; - ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA; - ENSINO DE MUSICA; - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; - ENSINO DE ESPORTES; E - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	
Último Arquivamento Data: 20/03/2014 Número: 20141766778 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa <b>REGISTRO ATIVO</b>  Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário <b>MARCELO JOSUE ROEHRS</b> Identidade: 6.926.782-3,SESP/PR CPF: 023.206.539-02 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 24 de junho de 2014

14/257067-2

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Sebastião Motta*

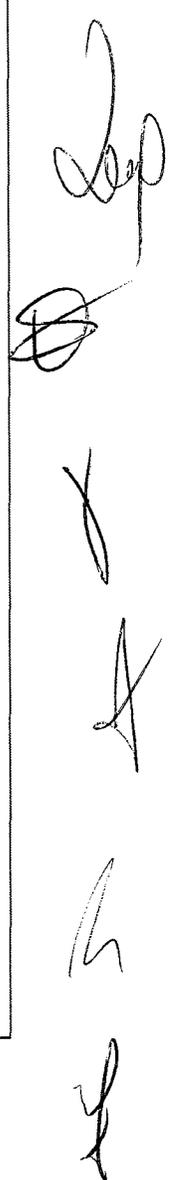
**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**17.453.147/0001-30**  
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA  
**21/01/2013**NOME EMPRESARIAL  
**MARCELO JOSUE ROEHRs - ME**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**IGUACU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**  
**46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**  
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**  
**97.00-5-00 - Serviços domésticos**  
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**  
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**  
**82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais**  
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**  
**93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**  
**85.13-9-00 - Ensino fundamental**  
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**  
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**  
**85.93-7-00 - Ensino de idiomas**  
**85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico**  
**85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos**  
**93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos**  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**  
**56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos**  
**85.92-9-01 - Ensino de dança**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**LOGRADOURO  
**R JOAO MARTINI**NÚMERO  
**110** COMPLEMENTO  
**SALA**CEP  
**85.760-000**BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**MUNICÍPIO  
**CAPANEMA**UF  
**PR**SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**21/01/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*  


0000101



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**17.453.147/0001-30**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**21/01/2013**

NOME EMPRESARIAL  
**MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança**  
**85.92-9-03 - Ensino de música**  
**85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente**  
**85.91-1-00 - Ensino de esportes**  
**93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

LOGRADOURO  
**R JOAO MARTINI**

NÚMERO  
**110**      COMPLEMENTO  
**SALA**

CEP  
**85.760-000**      BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**CAPANEMA**

UF  
**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**21/01/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/06/2014** às **10:48:55** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*[Handwritten signatures and marks]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS

Nº 035132014-88888147

Nome: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

CNPJ: 17.453.147/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/02/2014:  
Válida até 10/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17453147/0001-30  
**Razão Social:** MARCELO JOSUE ROEHRS ME  
**Nome Fantasia:** IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL  
**Endereço:** RUA JOAO MARTINI 110 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2014 a 08/07/2014

**Certificação Número:** 2014060909454380640335

Informação obtida em 23/06/2014, às 09:47:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**  
**CNPJ: 17.453.147/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:10:52 do dia 24/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2014.

Código de controle da certidão: **3B06.16EC.90EB.9F87**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000105

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11968520-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.453.147/0001-30

Nome: **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 21/10/2014 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, a signature in the middle, and several initials at the bottom.



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/08/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA N°: 7656/2014**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QEM2M4443EB9**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
36366	17.453.147/0001-30	90618510-51	22
<b>ENDEREÇO</b>			

**R JOÃO MARTINI, 110 - SALA - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Comércio varejista de artigos de papelaria, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Ensino fundamental, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certidão emitida no dia **Capanema, 06 de Junho de 2014.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM2M4443EB9**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000107

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**

CNPJ 17.453.147/0001-30, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 13 de Maio de 2014, 15:03:02

VITOR HUGO PAGNO

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 01/10/14



**PODER JUDICIÁRIO**  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Perito,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.258.161/0001-67  
Dirce Stevens Facció - Titular

Custas = R\$ 24,35  
Página 0001/0001  
Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

# Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **MARCELO JOSUÉ ROEHR'S ME.**, empresa situada na **Rua João Martini nº 1101, Sala 01 em Capanema-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30**, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 01 de julho de 2014.

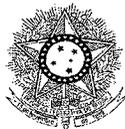
ESCREVENTE SUBSTITUTA

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
Vgrzm.PVBcY.4dm0z  
Controle:  
KnJMo.Ldds  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE  
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR  
Mário Sílvio Carginin Martins Filho  
Tabelião  
Rua S. Cecília de Wallat  
Escrevente Substituta  
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro  
Capanema - Paraná  
85760-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 01/07/14



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.453.147/0001-30

Certidão nº: 42245150/2014

Expedição: 10/02/2014, às 09:39:25

Validade: 08/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.453.147/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

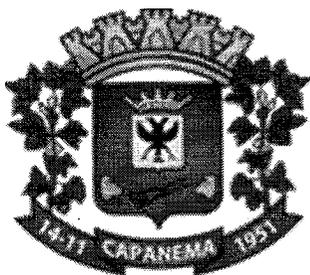
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar.

000110

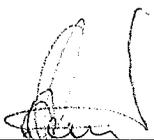
## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins e a quem possa interessar que a Sra. Dulce Schemmer, portadora do CPF sob o Nº 806.327.699-04 e RG nº 618893-9SESP/PR ministrou aulas para o curso de artesanato em diversas modalidades incluindo Bordado em Chinelos, Biscui, entre outros, realizados no ano de 2013 no CRAS deste município.

Sendo assim, a mesma possui conhecimento prático e teórico para ministrar aulas.

Sem mais,

Capanema, 02 de julho de 2014

  
\_\_\_\_\_  
Silvana Andrus


000111

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

- POLÍCIA DEBETIDA

NOME: **GILMAR MAZZOTTI** REGISTRO: **002806-P/PR**

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/06/75.

Assinatura do Portador

LEI Nº 206 DE 07/06/75

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**GÊDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**

Conselho Regional de Educação Física - CREF 9

CATEGORIA	ATUAÇÃO	
PROVISIONADO	FUTEBOL	
EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA
30/04/2014	30/04/2019	1
FILIAÇÃO	C.P.F.	
DIONISIO MAZOTTI	418.896.730-72	
PEDRINHA MAZOTTI		
R.G.	ÓRGÃO	EXPEDIÇÃO/RG
4028877662	SSP / RS	29/03/1984
NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE/UF
26/10/1962	BRASILEIRA	CAPANEMA-PR

Assinatura do Presidente do CREF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 206 DE 07/06/75

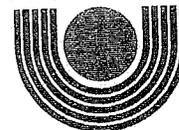
*[Handwritten marks and signatures]*

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 03/07/2014

*[Handwritten signature]*



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**



**unioeste**

Curso de Educação Física

Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 1357 de 12/05/2011, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 12/05/2011

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física, em 14 de dezembro de 2012 e a colação de grau em 20 de dezembro de 2012, confere o grau de

**LICENCIADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA a**

**Marcieli Martha,**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 8 de dezembro de 1990, R.G. nº 9.855.772 5 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 21 de dezembro de 2012.

*(Assinaturas manuscritas)*

*(Assinatura manuscrita)*  
**Paulo Sérgio Wolff**  
 Reitor

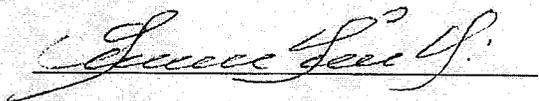
Biblioteca Municipal de Capanema  
 certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 03/10/2014

000112

*(Assinatura manuscrita)*

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que Marcieli Martha, portadora do RG: 98557725 realizou atividades/exercícios físicos com alunos de 5 a 10 anos de idade na Escola Municipal 25 de março, no município de Marechal Cândido Rondon-Pr.



Assinatura do responsável

ESCOLA MUNICIPAL 25 DE MARÇO  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAR  
Avenida Rio Grande do Sul, 5676  
Vila Cadena - Fone (45) 3254-3255  
84990-000 Marechal Cândido Rondon





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar.

000114

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins e a quem possa interessar que a Sra. Marcieli Martha, portadora do CPF sob o Nº 081.312.829-37 e RG nº 9855772-5 SESP/PR ministrou aulas de danças tradicionalistas folclóricas, danças de rua e seus aspectos culturais, entre outros, realizados no ano de 2013 no CRAS deste município.

Sendo assim, a mesma possui conhecimento prático e teórico para ministrar aulas.

Sem mais,

Capanema, 02 de julho de 2014

Leiane Andrie

I.D.H.O.  
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.453.147/0001-30**, sediada à **Rua João Martini, nº 110**, bairro **Centro**, na cidade de **Capanema** estado do **Paraná**, através do seu representante legal Marcelo Josué Roehrs, portador do documento de identidade nº 6.926.782-3 II/Pr e CPF sob o nº 023.206.539-02, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 1 de julho de 2014

Tribunato de Notas  
Capanema - PR

Licitante: **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME.**  
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs  
RG nº: **6.926.782-3 SSP/PR**

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Adelar Miguel Pezzini  
Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-371

Selo Digital Nº uyyc6.gmzVc.tQW11, Controle: 77Wms dWPS  
Consulte esse selo em <http://wfunarpr.com.br>

Reconheço por semelhança e assinatura indicada de MARCELO JOSUÉ ROEHRS, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 01 de julho de 2014, às 16:56:56 horas.

Em Teste da Verdade.  
Selo de Silva, Pedroso - Escrevente

**T. TRIBUNATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
Adelar Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
Rua Alagoas, 1332  
Centro  
85760-000 - CAPANEMA - PR

17.453.147/0001-30  
MARCELO JOSUE  
ROEHRS - ME  
RUA JOÃO MARTINI, 110 - BALA  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

RAZÃO SOCIAL: Marcelo Josué Roehrs - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30  
Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000  
Contato: (46) 9927 8148 e Marcelo\_josue@hotmail.com

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

**I.D.H.O.**  
**IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO  
 TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,  
 INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE  
 ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS  
 PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD

Declaro, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, estado do Paraná, que a Empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.453.147/0001-30**, sediada à **Rua João Martini, nº 110**, bairro **Centro**, na cidade de **Capanema**, estado do **Paraná**, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art.7º da constituição federal de 1988 (Lei nº 9854/99).

Por ser verdade, firmo o presente.

Capanema, 1 de julho de 2014

Licitante: **MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME.**  
 Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs  
 RG nº: **6.926.782-3 SSP/PR**

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
**Adelar Miguel Pezzini**  
 Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (49) 3552-3710

Selo Digital Nº Pypc6.gmYvc.NKJ11, Controle: fezms.JWFS  
 Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por semelhança e assinatura indicada de MARCELO JOSUÉ ROEHRs, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 01 de julho de 2014, às 16:56:59 horas.

Eu, **Adelar Miguel Pezzini**, de Verdade,  
 Nota de Serviço nº 123456 - Escrevente

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA**  
 Adelar Miguel Pezzini  
 Agente Delegado Designado  
 Rua Alagoas, 1332  
 Centro  
 CEP 85760-000 - CAPANEMA - PR

17.453.147/0001-30  
**MARCELO JOSUÉ  
 ROEHRs - ME**  
 RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA  
 CENTRO  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

RAZÃO SOCIAL: Marcelo Josué Roehrs - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30  
 Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000  
 Contato: (46) 9927 8148 e Marcelo\_josue@hotmail.com

Pregão 29/2014

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.453.147/0001-30 Fornecedor : MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

E-mail: marcelo\_josue@hotmail.com

Endereço : R JOÃO MARTINI 110 SALA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: (46) 9929 -

Inscrição Estadual: 90618510-51

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: MARCELO JOSUE ROEHRS

CPF: 023.206.539-02

RG: 692683502

Endereço representante: RUA JOAO MARTINI 110 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699278148

E-mail representante: MARCELO@IDH9.COM

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 63378-0

Data de abertura: 06/11/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	800,00	H	42,67	IDHO	42,50	34.000,00
002	AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	400,00	H	42,67	IDHO	42,50	17.000,00
003	AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	2.000,00	H	42,67	IDHO	42,50	85.000,00
004	AULA DE DANÇA, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	680,00	H	42,67	IDHO	42,50	28.900,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 164.900,00

TOTAL DA PROPOSTA : 164.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME  
CNPJ: 17.453.147/0001-30

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUE  
ROEHRS - MERUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA  
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



## ANEXO III

## PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, **MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME** com sede na Avenida Brasil nº 1188 1º Andar Sala 03 Centro – Santa Helena - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.585.398/0001-26 e Inscrição Estadual sob n.º Isenta, representada neste ato por seu representante legal a Sra. **NATIELLI CRISTINA BEDENDO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.381.209-5 SSP-PR e CPF n.º 059.175.219-05, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **DOUGLAS ANTONIO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.563.424-0 e CPF n.º 045.943.429-22, a quem conferem amplos poderes para representar a **MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de Dezembro de 2014.



*Natielli Cristina Bedendo*  
**Natielli Cristina Bedendo**  
 RG/Nº 8.381.209-5 SSP-PR  
 CPF/Nº 059.175.219-05  
 Sócia administrativa

Reconheço verdadeira a *Natielli* firma *Supris*  
 número de *01* de *Natielli*  
*Cristina Bedendo*  
 por semelhança a ficha grafotécnica deste ofício. Dou fé em  
 test.º *02 JUL 2014* da verdade.  
 Sta. Helena, em

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Capanema  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, denominação da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 04.585.398/0001-26 é **Microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 29/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.



Capanema, 02 de Julho de 2014.

*Natielli Cristina Bedendo*

**Natielli Cristina Bedendo**  
RG/Nº 8.381.209-5 SSP-PR  
CPF/Nº 059.175.219-05  
Sócia administrativa

Reconheço verdadeira a assinatura e o número da Nota de Natielli Cristina Bedendo per semelhança a ficha gráfica deste ofício. Usei em test. 02/07/2014

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

000120

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0514885-2	<b>CNPJ</b> 04.585.398/0001-26	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 17/12/2003	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/08/2001
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV BRASIL, 1188-1º ANDAR, SALA 03, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
<b>Objeto Social</b> CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL; ENSINO DE IDIOMAS; CURSOS LIVRES DE QUALIFICAÇÃO; ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS; ATIVIDADES DE ÁRBITRO DE FUTEBOL; ATIVIDADES DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS; CURSOS E ENSINO DE INFORMÁTICA; UNIDADES CENTRAIS VOLTADAS AO BEM-ESTAR SOCIAL QUE TÊM EDUCAÇÃO COMO ATIVIDADE PRIORITÁRIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL, PRESENCIAL E À DISTÂNCIA; ENSINO DE ARTES CÊNICAS; ENSINO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CENTROS DE NEGÓCIOS, APOIO OPERACIONAL A EMPRESAS OU A PROFISSIONAIS LIBERAIS.			
<b>Capital: R\$</b> 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
<b>Término do Mandato</b>			
NATIELLI CRISTINA BEDENDO 059.175.219-05	9.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
GUILHERME BEDENDO LENZI 095.577.649-02	51.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
FÁBRICIA BEDENDO LENZI 037.627.359-30	0,00	MAE/REPRESENTA	
XXXXXXXXXX			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 07/03/2013	<b>Número:</b> 20131131621	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTA HELENA - PR, 02 de julho de 2014

14/396649-9



*Smotta* :

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Joselson*  
**Joselson Luiz Backhaus**  
 RG 8.558.036-1/PR  
 Agência Regional de Santa Helena

*Handwritten signatures and initials on the right side of the document.*

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Capanema  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro  
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema, 02 de Julho de 2014.

ONERAÇÃO  
CANTONHO  
SH



*Natielli Cristina Bedendo*  
Natielli Cristina Bedendo  
RG/Nº 8.381.209-5 SSP-PR  
CPF/Nº 059.175.219-05  
Sócia administrativa

Reconheço verdadeira e legítima a assinatura e o número de 01 de Natielli Cristina Bedendo. —  
por semelhança a ficha grafada neste ofício. Dou fé em test. —  
Sta. Helena, em 02 de Julho de 2014.  
Dulce Priscilla Bedendo - Tabelante

Pregão 29/2014

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.585.398/0001-26

Fornecedor : MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

E-mail: mldtreinamentos@gmail.com

Endereço : AV BRASIL 1188 1º ANDAR SALA 03 - CENTRO - Santa Helena/PR - CEP 85892-000

Telefone: 45 3268 4013

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: ISENTA

Contador: ELIANE STOPP

Telefone contador: 45 32681390

Representante: NATIELLI CRISTINA BEDENDO

CPF: 059.175.219-05

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: ESQUINA CÉU AZUL 0001 - - SANTA HELENA/PR - CEP 85892-000

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - SANTA HELENA/PR

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
002	AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	400,00	H	42,67	MLD CURSOS	42,67	17.068,00
003	AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	2.000,00	H	42,67	MLD CURSOS	42,67	85.340,00
004	AULA DE DANÇA, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	680,00	H	42,67	MLD CURSOS	42,67	29.015,60

PREÇO TOTAL DO LOTE : 131.423,60

TOTAL DA PROPOSTA : 131.423,60

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

*Natelli Cristina Bedendo*

MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 04.585.398/0001-26

04.585.398/0001-26

MLD CURSOS E TREINAMENTOS  
LTDA - MEAv Brasil, 1188 - Andar 1 - Sala 3 - Centro  
85892-000 - Santa Helena - PR

MARCO AURELIO GAZZONI – ME  
 RUA PADRE CIRILO, 421, CENTRO  
 85.760-000 – CAPANEMA – PR  
 CNPJ Nº 05.746.389/0001-32  
 46 3552 3807

ANEXO II

Capanema – PR, 02 de julho de 2014

À

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Marco Aurelio Gazzoni ME, inscrita no CNPJ n.º 05.746.389/0001-32, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2014, cujo objeto é aulas de Karatê, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema, 02 de julho de 2014.

MARCO AURELIO GAZZONI  
 RG Nº 5.154.550-8 – SESP-PR  
 CPF Nº 022.656.789-37  
 EMPRESÁRIO

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
**Adelar Miguel Pezzini**  
 Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N.º 4ypc6.gdinc.lusUE, Controle: uDbzf.61GS  
 Consulta esse selo em <http://lfunarpn.com.br>

Reconheço por as mezinhas e assinatura indicada de MARCO AURELIO GAZZONI, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 02 de julho de 2014, às 15:00:03 horas.

Em Teste da Verdade.  
 Lela da Silva - Escrevente

Adelar Miguel Pezzini  
 Agente Delegado Designado  
 Rua Alagoas, 1332  
 Centro  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

05.746.389/0001-32  
 MARCO AURELIO GAZZONI  
 - ME -  
 RUA PADRE CIRILO, 421 - SALA 01  
 CENTRO  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

MARCO AURELIO GAZZONI – ME  
 RUA PADRE CIRILO, 421, CENTRO  
 85.760-000 – CAPANEMA – PR  
 CNPJ Nº 05.746.389/0001-32  
 46 3552 3807

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Marco Aurelio Gazzoni ME, CNPJ nº 05.746.389/0001-32, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 29/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 02 de julho de 2014

Labelamento de Notas  
 Capanema - PR

MARCO AURELIO GAZZONI  
 RG Nº 5.154.550-8 – SESP-PR  
 CPF Nº 022.656.789-37  
 EMPRESÁRIO

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
 Adelar Miguel Pezzini  
 Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº lypc6.gdRnc.HrAUE; Controle: dxVzf.51GS  
 Consulta esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de MARCO AURELIO GAZZONI, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 02 de julho de 2014, às 14:59:52 horas.

Em Teste da Verdade.  
 Lolla da Silva Pezzini Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA  
 Adelar Miguel Pezzini  
 Agente Delegado Designado  
 Rua Alagoas, 1332  
 Centro  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

05.746.389/0001-32  
 MARCO AURELIO GAZZONI  
 - ME -  
 RUA PADRE CIRILO, 421 - SALA 01  
 CENTRO  
 85760-000 - CAPANEMA - PR



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MARCO AURELIO GAZZONI -ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0553824-1	<b>CNPJ</b> 05.746.389/0001-32	<b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b> 20/06/2003	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/07/2003
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA PADRE CIRILO, 421 - SALA 01, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto</b> - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; - ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS; - ENSINO DE ESPORTE; - ENSINO DE DANÇA; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; - ENSINO DE AULAS PARTICULARES; - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; - EDICAÇÃO DE JORNAIS; - PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE; E - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 10/12/2013      Número: 20136955711 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> MARCO AURELIO GAZZONI Identidade: 5.154.550-8, SSP/PR      CPF: 022.656.789-37 Estado Civil: Solteiro      Regime de Bens: Não Informado			

14/257425-2

CURITIBA - PR, 25 de junho de 2014

*Smotta* :

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

*Smotta* :



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) <b>MARCO AURELIO GAZZONI</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>	ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) <b>VILSON GAZZONI</b>	(mãe) <b>MALVINA GAZZONI</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>26/07/1977</b>	IDENTIDADE número <b>5.154.550-8</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>028.656.789-37</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>AV RIO GRANDE DO SUL</b>			NÚMERO <b>1335</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85750000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>			UF <b>PR</b>

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do :

CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>INSCRIÇÃO</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>MARCO AURELIO GAZZONI</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>AV RIO GRANDE DO SUL</b>			NÚMERO <b>1335</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85750000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>		UF <b>PR</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>30.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(Trinta Mil Reais)</b>
--	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) vida principal <b>60259/01</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVIÇOS DE TAXI</b>
Atividades secundárias <b>60267/02</b>	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA</b>

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/07/2003</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
--	-----------------------------	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <b>MARCO AURELIO GAZZONI</b>	Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, <b>06/06/2003</b>
--	---

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Maria Tereza Lopes Salomao</i> 20 de Junho 2003	ANTE <b>MARIA TEREZA LOPES SALOMAO</b> SECRETARIA GERAL
---------------------------------------	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2003  
SOB NÚMERO: 41105538241  
Protocolo: 03/166129-7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105538241		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCO AURELIO GAZZONI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VILSON GAZZONI	(mãe) MALVINA GAZZONI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/07/1977	IDENTIDADE (número) 51545508	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 022.656.789-37			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 805
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCO AURELIO GAZZONI ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 805
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9319101 Atividade secundária 9001903 9329899 8591100 8592901 4763602 8599699	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ENSINO DO ESPORTE ENSINO DE DANÇA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05746389000132	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCO AURELIO GAZZONI		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-907 3-1180	
DATA DA ASSINATURA 05/05/2011		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>	
Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capitânia, 07/05/2011			

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Victor A. Galvão  
RQ 8.050.195-1

16/05/2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2011  
SOB NÚMERO: 20112937829  
Protocolo: 11/293782-9, DE 13/05/2011

41105538241  
MARCO AURELIO GAZZONI - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



R1201102488494





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110553824-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCO AURELIO GAZZONI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VILSON GAZZONI	(mãe) MALVINA GAZZONI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-07-1977	IDENTIDADE número 51545508	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 022.656.789-37			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 805
COMPLEMENTO APTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARCO AURELIO GAZZONI ME			NÚMERO 421
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE CIRILO			
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599-6/99 Atividades secundárias 7810-8/00 8599-6/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
---	--

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Capanema, 05/07/2013

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-07-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.746.389/0001-32	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE de origem Capanema, 05/07/2013	USO DA JUNTA COMERCIAL 1- SIM 2- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCO AURELIO GAZZONI ME			
DATA DA ASSINATURA 23-04-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

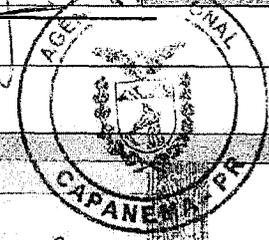
DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carla E. F. Lucatelli  
 RG 3.463.294-4 / PR  
 30/04/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2013  
 SOB NÚMERO: 20131776916  
 Protocolo: 13/177691-6, DE 26/04/2013

Empresa: 4110553824-1  
 MARCO AURELIO GAZZONI ME

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETÁRIO GERAL





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MARCO AURELIO GAZZONI -ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0553824-1	CNPJ 05.746.389/0001-32	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 20/06/2003	Data de Início de Atividade 01/07/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA PADRE CIRILO, 421 - SALA 01, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000</b>			
Objeto - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA; - ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS; - ENSINO DE ESPORTE; - ENSINO DE DANCA; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; - ENSINO DE AULAS PARTICULARES; - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; - EDICAO DE JORNAIS; - PRODUCAO DE SOM PARA PUBLICIDADE; E - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno-Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	
Último Arquivamento Data: 10/12/2013 Número: 20136955711 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa <b>REGISTRO ATIVO</b> Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário <b>MARCO AURELIO GAZZONI</b> Identidade: 5.154.550-8,SSP/PR CPF: 022.656.789-37 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

14/257425-2

CURITIBA, PR, 25 de junho de 2014

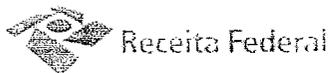
*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Dep X*

*E*  
*A*

*Sebastião Motta*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.746.389/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCO AURELIO GAZZONI - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESCOLA INOVACAO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>58.12-3-00 - Edição de jornais</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R PADRE CIRILO</b>	NÚMERO <b>421</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/07/2014** às **15:59:14** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 023632014-88888389  
Nome: MARCO AURELIO GAZZONI - ME  
CNPJ: 05.746.389/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/01/2014.  
Válida até 30/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

000132

*Handwritten signatures and initials:*  
A vertical line of signatures on the right side of the page, including a large signature at the top, followed by several smaller initials and signatures, and a signature at the bottom right.

IMPRIMIR VOLTAR



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05746389/0001-32  
**Razão Social:** MARCO AURELIO GAZZONI  
**Endereço:** AV BRASIL 805 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2014 a 22/07/2014

**Certificação Número:** 2014062308415502107560

Informação obtida em 01/07/2014, às 15:53:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000134

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCO AURELIO GAZZONI - ME**  
CNPJ: **05.746.389/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:16:48 do dia 02/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2014.

Código de controle da certidão: **7B1A.3C28.44E3.8D26**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11979426-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.746.389/0001-32**

Nome: **MARCO AURELIO GAZZONI ME**

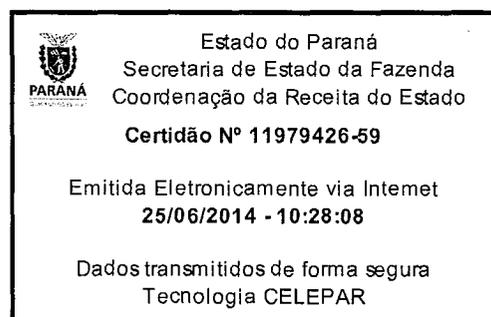
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 23/10/2014 - Fornecimento Gratuito





**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **16/08/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA N°: 7752/2014**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QETMM4444EAR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MARCO AURELIO GAZZONI - ME**

<b>Inscrição Municipal</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
33090	05.746.389/0001-32	000	0053
<b>ENDEREÇO</b>			

**R PADRE CIRILO, 1421 - SALA 1 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Produção e promoção de eventos esportivos, Comércio varejista de artigos esportivos, Ensino de esportes, Edição de jornais, Atividades de gravação de som e de edição de música, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Certidão emitida no dia **Capanema, 17 de Junho de 2014.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETMM4444EAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000137

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MARCO AURELIO GAZZONI - ME**

CNPJ 05.746.389/0001-32, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 23 de Junho de 2014, 15:31:53

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juiz de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.262.404/2001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 23/07/2014

Custas = R\$ 24,35  
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

*Handwritten signatures and initials:*  
Vad  
Sup  
h

**Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR****MÁRIO SILVIO CARGNIN MARTINS FILHO**

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone/ Fax: (46) 3552 1190 - email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)

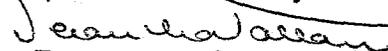
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **MARCO AURELIO GAZZONI ME., empresa situada na Rua Padre Cirilo nº 421, Sala 1 em Capanema-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.389/0001-32,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 24 de junho de 2014.

  
 ESCREVENTE SUBSTITUTA

**FUNARPEN**  
 SELO DIGITAL N°  
 wgrzV.z4wTY.4Mtsj  
 Controle:  
 87JMQ.5hF0

Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**  
 Maria Sílvia Cargin Martins Filha  
 Tabelaio  
 Maria S. Tschäz de Waller  
 Escrevente Substituta  
 Rua Padre Cirilo, 712 - Centro - Capanema - Paraná  
 85760-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 03/07/2014



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO AURELIO GAZZONI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.746.389/0001-32

Certidão n°: 50520491/2014

Expedição: 02/07/2014, às 14:22:22

Validade: 28/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO AURELIO GAZZONI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.746.389/0001-32, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ



INTERESTILOS DO PARANÁ

FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATE

INTERESTILOS DO PARANÁ

Entidade Filiada a:

CBKI- Confederação Brasileira de Karate interestilos  
WUKF- Word Union of Karate-Do Federations

# DIPLOMA

A Federação Estadual de Karate Interestilos do Paraná-FEKIP,  
através de suas atribuições legais, confere a:

## MARCO AURÉLIO GAZZONI

Graduação de Faixa Preta **4º DAN** , pela banca examinadora  
do estilo **GOJU RYU** ,na data de 27/03/2010 , registrado sob o n° 0203  
pela entidade: ASSOC. SOL NASCENTE

Goioerê Pr., 13 de Abril de 2010

*Osmildo*  
Banca examinadora  
Osmildo de Jesus  
Faixa Preta 5º Dan

*Osmildo*  
Presidente de Honra

*Mário Ronei Bento*  
Presidente da FEKIP-PR  
Mário Ronei Bento



QUE O PRESENTE CERTIFICADO LHE SIRVA DE INCENTIVO E EXEMPLO AOS  
DEMAIS ADEPTOS DA NOBRE ARTE DO KARATE-DO



000140

空手道



111142

B


  
**Marco Aurelio Gazzoni**
  
 Entidade
   
**Sol Nascente**
  
 Data de Nascimento: 26/07/1977
   
 N° Fekip: 203
   
 GRADUAÇÃO: 4 Dan
   

  
 Waldemar Lutinski - Falsa Preta 5° Dan
   
 Presidente FEKIP


  
 www.fekip.com.br


Prefeitura Municipal de Capanema
   
 Certifico que este documento é cópia fiel
   
 do original.
   
 Capanema, 11/07/2011



- HOME
- A CBKI
- EVENTOS
- CALENDÁRIO
- IMPRENSA
- CONTATO

*Orgulho de ser Brasileiro!*

MENU

- IMPRESSOS
- SÚMULAS COMPETIÇÃO
- FEDERAÇÕES FILIADAS
- TABELA DE CUSTAS
- SITUAÇÃO CADASTRAL
- ÁREA RESTRITA
- OFÍCIOS CBKI
- FOTOS COM A CBKI
- GALERIA DE FOTOS
- GALERIA DE VÍDEOS
- ATENDIMENTO CBKI
- RESULTADOS
- NOTÍCIAS



914971

visitas



Situação Cadastral

Consulte sua situação na CBKI.

Nrº de registro

OU

Nome

marco aurélio gazzoni

Consultar

*Handwritten signature*

IMPORTANTE

Nº	NOME	STATUS	GRAU	FEDERAÇÃO
152	MARCO AURELIO GAZZONI	ATIVO	4 DAN	FEKIP - FED ESTADUAL DE KARATE INTERESTILOS DO PARANÁ

*Handwritten signature*

PARCELOS

APOIO



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## Filiados

Associação Sol Nascente de Karate

Nome	FEKIP	Graduação	Data/de/nascimento
1 - ALEX JUNIOR JESUS DA SILVA	2655	8 kyu	12/07/2001 - 12 anos
2 - ALEXANDRA VITORIA DIEHL	2658	8 kyu	15/03/2004 - 10 anos
3 - ALEXANDRE HENRIQUE GOETZ CEZAR	2593	9 kyu	22/05/1997 - 17 anos
4 - AMANDA CAROLINA GUAIT ANELE	2647	8 kyu	21/01/2006 - 8 anos
5 - ANA CAROLINA SOSTER CUNICO	2670	8 kyu	18/11/2003 - 10 anos
6 - BIANCA DA S, RODRIGUES	2651	8 kyu	07/02/2003 - 11 anos
7 - CAMILE VITORIA KOCHEN	2406	8 kyu	18/05/2002 - 12 anos
8 - CAMILI HRYCIUK WONS	2639	8 kyu	06/05/2004 - 10 anos
9 - CARINE DALLABRIDA DAS DORES	2646	8 kyu	23/06/2005 - 9 anos
10 - CEDRIK LUIZ DA SILVA	1851	8 kyu	15/04/1985 - 29 anos
11 - CÉSAR SPOLIER	2592	9 kyu	31/08/1997 - 16 anos
12 - DAFYNI AYESSA GOMES	2660	8 kyu	09/05/2006 - 8 anos
13 - DAVI ALBANO	1816	5 kyu	15/06/1995 - 19 anos
14 - EDUARDA CARVALHO BACK	2659	8 kyu	08/03/2005 - 9 anos
15 - EDUARDA COPETTI BATISTELA	2653	8 kyu	02/11/2004 - 9 anos
16 - EDUARDA FERNANDA BELTRAME	2642	8 kyu	18/07/2003 - 10 anos
17 - ELLINTON ROBERTO DALBOSCO VOLKER	3027	8 kyu	11/06/2007 - 7 anos
18 - EMILI SABRINA VEIT	2600	7 kyu	07/09/2006 - 7 anos
19 - ENZO VINÍCIUS THIESEN PALMA	2050	6 kyu	17/01/2002 - 12 anos
20 - ERYCA LUIZA C, DO ROSARRO OBALSKI	2657	8 kyu	30/09/2005 - 8 anos
21 - FERNANDA ANACLETO JEDE	1819	6 kyu	09/12/1994 - 19 anos
22 - FRANCIÉLE DE ALMEIDA	2852	8 kyu	09/04/2004 - 10 anos
23 - FRANCIÉLE PEDROSO	2392	8 kyu	14/04/1988 - 26 anos
24 - FRANCIÉLI ANACLETO JEDE	2407	8 kyu	28/06/1999 - 15 anos
25 - GABRIEL BERNARDO HERMANN	2385	7 kyu	30/04/2003 - 11 anos
26 - GABRIEL RAUBER LINK	859	3 kyu	02/01/2001 - 13 anos
27 - GILSON JUNIOR DEN MUNIZ	2853	8 kyu	16/12/2002 - 11 anos
28 - GUILHERME DANIEL CAMERA DE MATOS	2583	9 kyu	25/02/2004 - 10 anos
29 - GUSTAVO HENRIQUE FRÓY LOPES	2652	8 kyu	02/10/2003 - 10 anos
30 - HEVERTON CARLOS VEIT	775	1 Dan	16/04/1985 - 29 anos
31 - ISABELLE MACUGLIA BAUZEWEIN	2644	8 kyu	22/11/2005 - 8 anos
32 - JENNIFER BIANCA KOLAS	1090	4 kyu	10/08/2001 - 12 anos
33 - JOÃO EMANUEL RIBEIRO	2638	8 kyu	09/06/2007 - 7 anos
34 - JOÃO FRANCISCO CANESIN	2854	8 kyu	16/11/2004 - 9 anos
35 - JOAO VITOR	2679	8 kyu	21/02/2004 - 10 anos
36 - JOSUEL JORGE	1251	1 Dan	24/06/1990 - 24 anos
37 - JUNIOR DA VEIGA	2401	8 kyu	26/12/1996 - 17 anos
38 - KAROLINE RIBEIRO ROCHA	2047	7 kyu	13/11/2004 - 9 anos
39 - KELVIN RYAN DE QUADROS TRENTIN	1316	5 kyu	10/11/2001 - 12 anos
40 - LARA ORNELAS FREITAS WENDLING	2661	8 kyu	30/04/2006 - 8 anos
41 - LARISSA GLASER	2649	8 kyu	19/11/1998 - 15 anos
42 - LAURA GABRIELI SILVA MELO	2590	9 kyu	30/07/2003 - 10 anos
43 - LAYSA K K DA ROCHA	2656	8 kyu	14/01/2003 - 11 anos
<b>44 - LEONEL LEICHTWEIS</b>	<b>2636</b>	<b>8 kyu</b>	<b>23/01/2001 - 13 anos</b>
45 - LUCAS LUAN SCHEIBE DOS SANTOS	2654	8 kyu	01/11/2004 - 9 anos
46 - LUIS HENRIQUE KLEIN DE ARRUDA	2390	8 kyu	10/02/1993 - 21 anos
47 - MARCELO FELIPE MENDES RIBEIRO	3026	8 kyu	22/07/2004 - 9 anos
48 - MARCO AURELIO GAZZONI	203	4 Dan	26/07/1977 - 36 anos
49 - MARIA EDUARDA GAZZONI	1523	8 kyu	17/02/2007 - 7 anos
50 - MARVIN TAKAO SHIGUEDOMI	284	2 kyu	23/01/2000 - 14 anos
51 - MATEUS SIQUEIRA LESSE	2400	8 kyu	08/08/1997 - 16 anos
52 - MATHEUS DALABRIDA DAS DORES	2599	8 kyu	26/07/2001 - 12 anos
53 - NATASHA THAISA GREGGIO ANTUNES	2591	9 kyu	09/04/2002 - 12 anos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.972.760/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Independência, 593 – Fone (0\*\*46) 35521499

FAX( 46)35523135

Caixa Postal, 61 - E-mail: educacao@capanema.pr.gov.br

Cep - 85760-000

CAPANEMA

PR

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o senhor Marco Aurélio Gazzoni, portador do RG 51545508 e CPF 02265678937, prestou serviços para a Prefeitura Municipal deste município, ministrando aulas de karatê para crianças, jovens e adultos, durante o ano de 2013.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Atenciosamente

Capanema, 02 de julho de 2014.

  
 Jaqueline de Fatima R. Vazzoller  
 Secretária Municipal de Educação,  
 Cultura e Esporte

**Jaqueline de Fatima R. Vazzoller**  
 Dec. 5306/2013  
 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes




**Escola Municipal Tancredo Neves – E.I.E.F.**

**Rua Santa Catarina S/N – Bairro São José Operário - Capanema PR**

**CNPJ: 00799022/0001-63**

**Email: [tancredo.neves.1@hotmail.com](mailto:tancredo.neves.1@hotmail.com)**

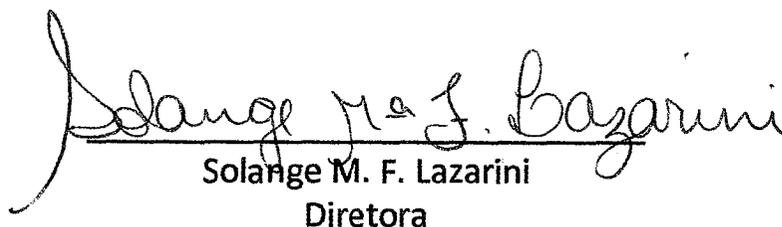
**Telefonfax: 46 3552 1847**

## DECLARAÇÃO

Eu Solange M. F. Lazarini, portadora do RG 5.369083-1, diretora da Escola Municipal Tancredo Neves, portaria 5508/2013, declaro para os devidos fins que Marco Aurélio Gazzoni portador do RG 5154550-8, trabalhou nesta escola nos anos de 2012 e 2013, tendo portanto experiência com crianças do Ensino Fundamental/ Séries Iniciais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Capanema, 20 de Fevereiro de 2014

  
 Solange M. F. Lazarini  
 Diretora

**Solange M.<sup>a</sup> Follmann Lazarini**  
**Diretora**

**Portaria 5508/2013**

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.

Capanema, 03 07 2014



MARCO AURELIO GAZZONI – ME  
 RUA PADRE CIRILO, 421, CENTRO  
 85.760-000 – CAPANEMA – PR  
 CNPJ Nº 05.746.389/0001-32  
 46 3552 3807

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
 CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Pregão Presencial nº 29/2014

Marco Aurelio Gazzoni ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 05.75.389/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr Marco Aurelio Gazzoni, portador do documento de identidade RG Nº 5.154.550-8 – SESP-PR, CPF nº 022.656.789-37, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 02 de julho de 2014.

Tabellionato de Notas  
 Capanema - PR

MARCO AURELIO GAZZONI  
 RG Nº 5.154.550-8 – SESP-PR  
 CPF Nº 022.656.789-37  
 EMPRESÁRIO

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
 Adelar Miguel Pezzini  
 Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710  
 Selo Digital Nº Kypc6 g4xnc.nL6UE, Controle: qJMzf61GS  
 Consulte esse selo em <http://lfnar.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de MARCO AURELIO GAZZONI, do que dou fé. Custas: R\$9,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 02 de julho de 2014, às 14:59:59 horas.

Está testado da Verdade.  
 Sala da Silveira Pedroso - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA  
 Adelar Miguel Pezzini  
 Agente Delegado Designado  
 Rua Alagoas, 1332  
 Centro  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

05.746.389/0001-32

MARCO AURELIO GAZZONI  
 - ME -

RUA PADRE CIRILO, 421 - SALA 01  
 CENTRO  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

MARCO AURELIO GAZZONI – ME  
RUA PADRE CIRILO, 421, CENTRO  
85.760-000 – CAPANEMA – PR  
CNPJ Nº 05.746.389/0001-32  
46 3552 3807

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Pregão Presencial nº 29/2014

Marco Aurelio Gazzoni ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 05.75.389/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr Marco Aurelio Gazzoni, portador do documento de identidade RG Nº 5.154.550-8 – SESP-PR, CPF nº 022.656.789-37, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR, 02 de julho de 2014.

*Handwritten signature of Marco Aurelio Gazzoni*

MARCO AURELIO GAZZONI  
RG Nº 5.154.550-8 – SESP-PR  
CPF Nº 022.656.789-37  
EMPRESÁRIO

*Handwritten initials and signature*

TABELIONATO de Notas  
Capanema - PR

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Adelar Miguel Pezzini  
Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 5ypc6.gdRnc.cvAUE; Controle: dTyzf.61GS  
Consulta esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de MARCO AURELIO GAZZONI, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 02 de julho de 2014, às 14:59:56 horas.

Escrevente

*Handwritten signature of Adelar Miguel Pezzini*

TABELIONATO DE NOTAS  
Adelar Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
Rua Alagoas, 1332  
Centro  
85760-000 - CAPANEMA - PR

05.746.389/0001-32  
MARCO AURELIO GAZZONI  
- ME -  
RUA PADRE CIRILO, 421 - SALA 01  
CENTRO  
35760-000 - CAPANEMA - PR

Pregão 29/2014

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.746.389/0001-32

Fornecedor: MARCO AURELIO GAZZONI - ME

E-mail: mcgazzoni@hotmail.com

Endereço: R PADRE CIRILO 1421 SALA 1 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: (46) 9912 -

Inscrição Estadual: 000

Contador: JULIANO JOSE NIENDICKER

Telefone contador: 4699160044

Representante: MARCO AURELIO GAZZONI

CPF: 022.656.789-37

RG: 51545508PR

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO 421 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699121675

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 24629-8

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

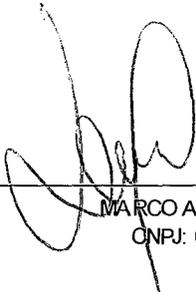
Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	800,00	H	42,67	MARCO A. GAZZONI ME	42,67	34.136,00
002	AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	400,00	H	42,67	MARCO A. GAZZONI ME	42,67	17.068,00
003	AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	2.000,00	H	42,67	MARCO A. GAZZONI ME	42,67	85.340,00
004	AULA DE DANÇA, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	680,00	H	42,67	MARCO A. GAZZONI ME	42,67	29.015,60

PREÇO TOTAL DO LOTE : 165.559,60

TOTAL DA PROPOSTA : 165.559,60

Validade da proposta: 365 dias


  
MARCO AURELIO GAZZONI - ME
   
CNPJ: 05.746.389/0001-32




  
05.746.389/0001-32
   
MARCO AURELIO GAZZONI
   
- ME -
   
RUA PADRE CIRILO, 421 - SALA 01
   
CENTRO
   
85760-000 - CAPANEMA - PR



**Município de Capanema - 2014**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 29/2014**

000150

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULA

Lote: 0001 Lote 001

Item: 0001 AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS Marca: MARCO A. GAZZONI ME Quantidade: 800,00  
 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor	39654	MARCO AURELIO GAZZONI - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		42,67	
1		41,00	
2		40,00	
3		39,00	
Fornecedor	50693	MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		42,50	
1		40,75	

Item: 0002 AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA Marca: IDHO Quantidade: 400,00

Fornecedor	50693	MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		42,50	
1		41,50	
2		40,00	
Fornecedor	39654	MARCO AURELIO GAZZONI - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		42,67	
Fornecedor	56498	MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		42,67	
1		42,00	

Item: 0003 AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA Marca: IDHO Quantidade: 2 000,00

Fornecedor	50693	MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		42,50	
1		41,00	
2		40,00	
3		39,25	
4		38,50	
5		37,80	
6		36,80	
7		36,00	
8		35,25	
9		34,00	
Fornecedor	39654	MARCO AURELIO GAZZONI - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		42,67	
1		41,50	
Fornecedor	56498	MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		42,67	
1		42,00	
2		40,50	
3		39,50	
4		39,00	
5		38,00	
6		37,00	
7		36,50	
8		35,50	
9		35,00	

Item: 0004 AULA DE DANÇA, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA Marca: IDHO Quantidade: 680,00

Fornecedor	50693	MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		42,50	
1		40,50	
2		39,50	



Município de Capanema - 2014  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 29/2014

000151

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULA

3	38,80		
4	38,50		
Fornecedor	39654	MARCO AURELIO GAZZONI - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		42,67	
1	41,90		
Fornecedor	56498	MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		42,67	
1	42,00		
2	40,00		
3	39,00		

*Arlei Adair Bladt Renner*

ARLEI ADAIR BLADT RENNER  
Membro

GABRIEL FELIPE CIPRIANI  
Pregoeiro

GILSON AMAURI HUBER  
Membro

*Vanda Fatima Signori*

VANDA FATIMA SIGNORI  
Membro

MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME  
MARCELO JOSUE ROEHR'S

MARCO AURELIO GAZZONI - ME  
MARCO AURELIO GAZZONI

*Natielli Cristina Bedendo*

MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME  
NATIELLI CRISTINA BEDENDO



# Município de Capanema - 2014

## Classificação por Fornecedor

Pregão 29/2014

000152

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 50693-1 MARCELO JOSUE ROEHR - ME			CNPJ: 17.453.147/0001-30	Telefone:	Status: Habilitado		110.180,00	
Lote 001 - Lote 001							110.180,00	
002	39084 AULA DE ARTESANATO. MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	400,00	Habilitado	IDHO	40,00	16.000,00	*
003	39085 AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS. MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	2.000,00	Habilitado	IDHO	34,00	68.000,00	*
004	39086 AULA DE DANÇA. MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	680,00	Habilitado	IDHO	38,50	26.180,00	*
Fornecedor: 39654-1 MARCO AURELIO GAZZONI - ME			CNPJ: 05.746.389/0001-32	Telefone:	Status: Habilitado		31.200,00	
Lote 001 - Lote 001							31.200,00	
001	39083 AULA DE KARATÊ. MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	800,00	Habilitado	MARCO A. GAZZONI ME	39,00	31.200,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>141.380,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Capanema

000153

## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 029 - Pregão

Aos três dias de julho de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 029, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: MARCELO JOSUE ROEHRs - ME, MARCO AURELIO GAZZONI - M e MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes MARCELO JOSUE ROEHRs, MARCO AURELIO GAZZONI e DOUGLAS ANTONIO ROSARIO. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

MARCELO JOSUE ROEHRs - ME							
Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	IDHO	H	400,00	40,00	16.000,00
1	3	AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	IDHO	H	2.000,00	34,00	68.000,00
1	4	AULA DE DANÇA, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	IDHO	H	680,00	38,50	26.180,00
TOTAL							110.180,00
MARCO AURELIO GAZZONI - ME							
Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE	MARCO A.	H	800,00	39,00	31.200,00

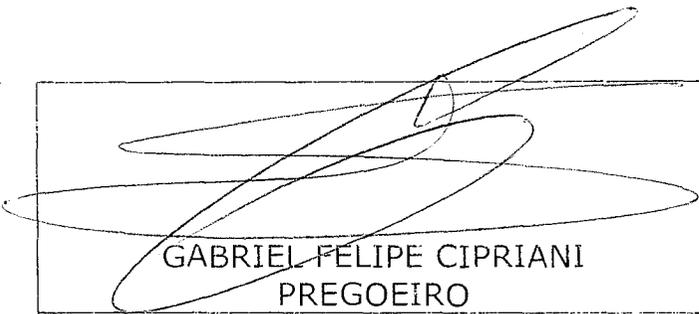


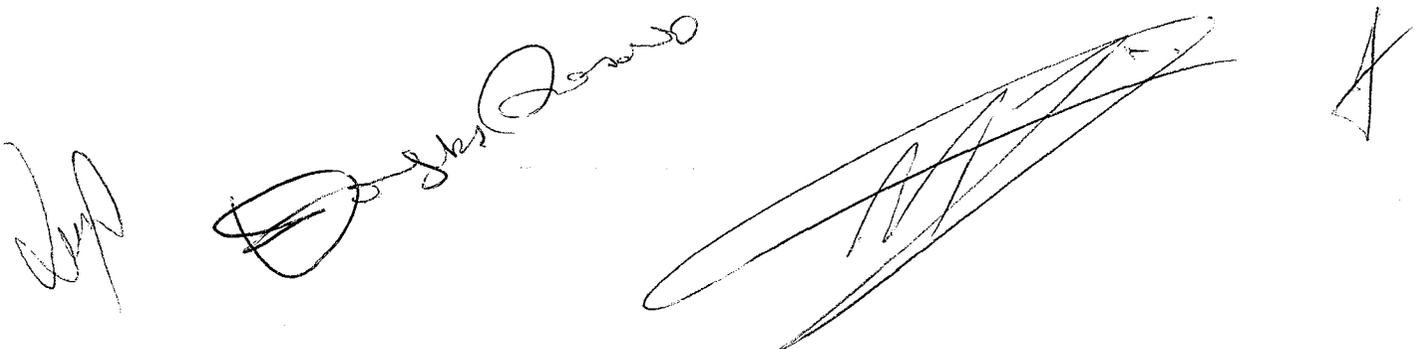
# Prefeitura Municipal de Capanema

000154

	ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	GAZZO NI ME				
TOTAL						31.200,00

A empresa MARCELO JOSUE ROEHRs - ME apresentou a certidão do item 15.5.1 letra g) vencida, e assim, como enquadra-se em ME-EEP, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis a nova certidão válida, sob pena de desclassificação. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLAD RENNERT APOIO À LICITAÇÃO





# Prefeitura Municipal de Capanema

000155

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 029/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD, resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCO AURELIO GAZZONI - ME	1	1	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	MARCO A. GAZZONI ME	800,00	39,00
MARCELO JOSUE ROEHR - ME	1	2	AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	IDHO	400,00	40,00
MARCELO JOSUE ROEHR - ME	1	3	AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	IDHO	2.000,00	34,00
MARCELO JOSUE ROEHR - ME	1	4	AULA DE DANÇA, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	IDHO	680,00	38,50

CAPANEMA, 09/07/2014

GABRIEL FELIPE CIPRIANI  
PREGOEIRO



# Prefeitura Municipal de Capanema

000156

PORTARIA 5892/2014

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 029 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 029/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCO AURELIO GAZZONI - ME	1	1	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	MARCO A. GAZZONI ME	800,00	39,00
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	1	2	AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	IDHO	400,00	40,00
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	1	3	AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	IDHO	2.000,00	34,00
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	1	4	AULA DE DANÇA, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	IDHO	680,00	38,50

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 029/2014, R\$ 141.380,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 09 de julho de 2014

  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 121/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.720/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF sob o nº 590.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº - CEP: 85660-000 - BAIRRO: LA SÁO RIQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.550/0001-10, neste ato por seu representante legal, VALDENAR JOSÉ SPIELMANN, inscrita no CNPJ sob o nº 066.251.509-00 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 027/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 20/06/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 027/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECLICAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INEFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Conforme ofício protocolado sob o nº 64040 no dia 04/07/2014, foi reajustado o valor do item 01 do contrato para R\$ 1.912,32 mensais.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPOS "A, B E E"	ATITUDE MÊS	12,00	1.912,32	22.947,84

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 04/07/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
TESTEMUNHAS:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
VALDENAR JOSÉ SPIELMANN

CPF: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2014  
Pregão Presencial Nº 029/2014

Data da Assinatura: 09/07/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: MARCO AURELIO GAZZONI - ME.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

Valor total: R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 582/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO: 029 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 029/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Nome do Licitante	Nota	Item
MARCO AURELIO GAZZONI - ME	1	1
MARCELO JOSUE RDEHRS - ME	1	2, 3 e 4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 029/2014, R\$ 141.300,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 09 de julho de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA USO EM CURSOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, PETI, IGD-SUAS / BOLSA FAMÍLIA.  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 25 de Julho de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 11 de Julho de 2014  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2014  
Pregão Presencial Nº 029/2014

Data da Assinatura: 09/07/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: MARCELO JOSUE RDEHRS - ME.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

Valor total: R\$ 110.180,00 (Cento e Dez Mil, Cento e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 10 de Abril de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS DE EVENTOS PARA USO NA 18ª FEIRA DO MELÃO, 9ª EXPOCAP E 8ª MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 6, 7, 8, 9 E 10 DE AGOSTO DE 2014, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 11 de Julho de 2014  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2014  
Convite Nº 031/2014

Data da Assinatura: 04/07/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.  
Data Inicial de vigência 04/07/2014, data final de vigência 03/07/2015.  
Valor total: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 04 de Outubro de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 589/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 031 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 031/2014 e Adjudo, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Nome do Licitante	Nota	Item
BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME	1	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 031/2014, R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 04 de julho de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Ss, que nas datas a seguir relacionadas foram elevadas as Dotações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

Item	Valor	Data
F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	13.07.14	114.517,15
L.T.R. IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - 8724-7	10.07.14	438.114,27
S.U.S. - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 824008-3	10.07.14	50,66
S.U.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX. ABICULAT. E HOSP. - 824010-5	09.07.14	40.235,00
F.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 19144-2	10.07.14	25.481,83
F.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 19144-2	08.07.14	4.656,44
F.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 19144-2	09.07.14	20.404,22
F.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 19144-2	10.07.14	30.207,45
ASSISTENCIA SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA - 25152-6	08.07.14	3.229,34
PMC DEP. NAC. PROD. MINERAL - 25301-4	07.07.14	129,89
PCAPANEMA-FMSSCFV 25307-3	08.07.14	2.750,00
FNDE/MEC-PAR PROJ.23400698372201308.AQ. ONIBUS 25724-9	10.07.14	156.500,00

CAPANEMA, 04 de julho de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Capanema

000158

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Aos nove dias de julho de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MARCO AURELIO GAZZONI - ME, sediada na R PADRE CIRILO, 1421 SALA 1 - Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.389/0001-32 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. MARCO AURELIO GAZZONI, portador do CPF nº .022.656.789-37**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	MARCO A. GAZZONI ME	H	800,00	39,00	31.200,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.



3.2 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Capanema, no local e horário previamente informado, conforme cronograma elaborado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

3.3- Os serviços deverão ser prestados conforme todas as condições estipuladas no edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - A CONTRATADA deverá atender as normas das LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação nº 9394/96.

4.2 - A CONTRATADA deverá aplicar:

- 800 horas/aula de KARATÊ;
- 400 horas/aula de ARTESANATO;
- 2000 horas/aula de ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS;
- 680 horas/aula de DANÇA, conforme horários e locais indicados nos cronogramas elaborados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

4.3. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:
  - a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
  - a.2) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;
  - a.3) Prazo para início e conclusão dos serviços;
  - a.4) Local de execução dos serviços;
  - a.5) Identificação do responsável pela elaboração do memorial descritivo;
  - a.6) Assinatura da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

4.2.2. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.4. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

**4.5. O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.**



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19.- Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2500	11.002.08.244.08012-045	934
2014	2510	11.002.08.244.08012-045	935
2014	2520	11.002.08.244.08012-045	936

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na

8  
20  
[Handwritten signature]



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666. de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3-Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5- A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9- É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10- Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;



II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por aula não ministrada, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1- Os bens serão recebidos na forma do item 28 do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 029/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 029/2014.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município

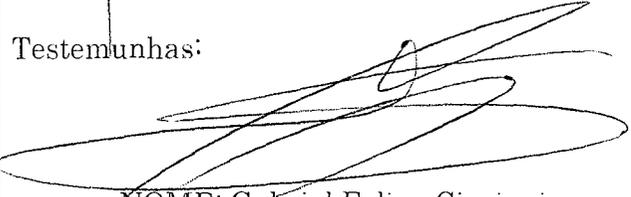
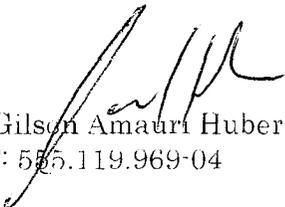


# Prefeitura Municipal de Capanema

000167

de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) MARCO AURELIO GAZZONI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 09/07/2014.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>MARCO AURELIO GAZZONI Representante Legal MARCO AURELIO GAZZONI - ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>



# Prefeitura Municipal de Capanema

000168

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Aos nove dias de julho de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MARCELO JOSUE ROEHRS - ME, sediada na R JOÃO MARTINI, 110 SALA - Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. MARCELO JOSUE ROEHRS, portador do CPF nº .023.206.539-02**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	IDHO	H	400,00	40,00	16.000,00
3	AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	IDHO	H	2.000,00	34,00	68.000,00
4	AULA DE DANÇA, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	IDHO	H	680,00	38,50	26.180,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Capanema, no local e horário previamente informado, conforme cronograma elaborado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

3.3- Os serviços deverão ser prestados conforme todas as condições estipuladas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A CONTRATADA deverá atender as normas das LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação nº 9394/96.

4.2 - A CONTRATADA deverá aplicar:

- 800 horas/aula de KARATÊ;
- 400 horas/aula de ARTESANATO;
- 2000 horas/aula de ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS;
- 680 horas/aula de DANÇA, conforme horários e locais indicados nos cronogramas elaborados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

4.3. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:
  - a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
  - a.2) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;
  - a.3) Prazo para início e conclusão dos serviços;
  - a.4) Local de execução dos serviços;
  - a.5) Identificação do responsável pela elaboração do memorial descritivo;
  - a.6) Assinatura da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

4.2.2. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.4. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.



4.5. O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19.- Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2500	11.002.08.244.08012-045	934
2014	2510	11.002.08.244.08012-045	935
2014	2520	11.002.08.244.08012-045	936

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



6.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

20



ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5- A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

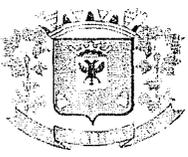
8.6- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do

20

h  
A



Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3-Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000175

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por aula não ministrada, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



- 10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1- Os bens serão recebidos na forma do item 28 do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 029/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



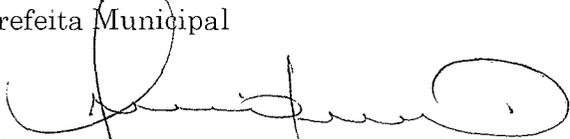
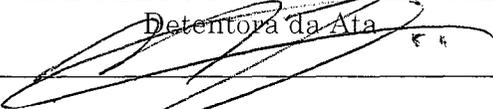
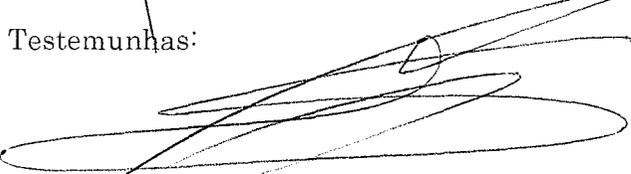
# Prefeitura Municipal de Capanema

0000177

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 029/2014.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) MARCELO JOSUE ROEHRS, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 09/07/2014.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>MARCELO JOSUE ROEHRS Representante Legal MARCELO JOSUE ROEHRS - ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 556.119.969-04</p>





## Prefeitura Municipal de Capanema

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 121/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, coativamente designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.169-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº - CEP: 95560-000 - BAIRRO: LA SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.594/0001-10, neste ato por seu representante legal, VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN CPF:666.251.909-00 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Edital Pregão nº 027/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 20/06/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 027/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Conforme ofício protocolado sob o nº 6400 no dia 04/07/2014, fica reajustado o valor do item 01 do contrato para R\$ 1.912,32 mensais.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca ou Registro de Propriedade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPOS "A E E"	ATITUDE MES	12,00	1.912,32	R\$ 22.947,84

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 04/07/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA USO EM CURSOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, PETI, IGD-SUAS / BOLSA FAMÍLIA.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 25 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 11 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS DE EVENTOS PARA USO NA 18ª FEIRA DO MELADO, 9º EXPOCAP E 8ª MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 6, 7, 8, 9 E 10 DE AGOSTO DE 2014, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 11 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2014  
Pregão Presencial Nº 029/2014

Data da Assinatura: 09/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCO AURELIO GAZZONI - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

Valor total: R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2014  
Pregão Presencial Nº 029/2014

Data da Assinatura: 09/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

Valor total: R\$ 110.180,00 (Cento e Dez Mil, Cento e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2014  
Convite Nº 031/2014

Data da Assinatura: 04/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 04/07/2014, data final de vigência 03/07/2015.

Valor total: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5890/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 031 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 031/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Concededor	Cota	Item
BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME	1	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 031/2014, R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).  
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 04 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5892/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 029 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 029/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Concededor	Cota	Item
MARCO AURELIO GAZZONI - ME	1	1
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	1	2, 3 e 4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 029/2014, R\$ 141.380,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).  
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 09 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 10 de Abril de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 04 de Outubro de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

### NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Sª, que nas datas a seguir relacionadas foram elevadas as libereções de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	10.07.14	114.517,16
10.07.14	438.114,27	
11.07.14	50,06	
11.07.14	40.235,00	
10.07.14	25.491,83	
10.07.14	4.650,44	
10.07.14	20.404,22	
10.07.14	50.207,45	
10.07.14	3.229,34	
10.07.14	128,88	
10.07.14	2.700,00	
10.07.14	156.500,00	

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CAPANEMA - PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovados no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) da data da publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Educador Infantil

**MARTA RICHCKI CAMARGO**

Capanema, 01 de outubro de 2014.

Marli Lucca  
Secretária de Administração

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Sª, que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

S.U.S. - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 624008-3	03.10.14	12.000,00
F.N.D.E. - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 10485-5	02.10.14	39.170,77
F.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC BÁSICA - 19144-2	07.10.14	8.210,88
	08.10.14	28.405,91
F.N.D.E. - MERENDA ESCOLAR - 21453-1	03.10.14	1.800,00
	03.10.14	8.706,00
	03.10.14	950,00
	03.10.14	4.800,00
	03.10.14	1.800,00
	03.10.14	510,00
	03.10.14	5.740,00
PMAC DEP. NAC. PROC. MINERAL 25301-4	08.10.14	426,32
PCAPANEMA FMASSCVF 25307-3	09.10.14	14.850,00

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 10 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2014**  
Pregão Nº 047/2014

Data da Assinatura: 07/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: LAURETE FREIBERGER KIELING - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS E CAMISETAS DE UNIFORME PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 07/10/2014, data final de vigência 06/12/2014.  
Valor total: R\$ 131.550,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, torna público que em 30/09/2014, firmou o TERMO DE COMPROMISSO com o senhor, Egídio Loeblein, objeto do Procedimento Administrativo protocolo sob nº 13.355.730-0, referente ao auto de infração ambiental nº 102777, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante a realização de medidas descritas nas clausulas 02 (obrigações) do referido termo, na área de 0,10ha., situado sobre o lote denominado Chacara 49, da gleba nº 143-CP, localizado, na linha São Francisco, no Município de Capanema, Pr com prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura.

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 5945/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO: 047 - MODALIDADE - PREGÃO

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 047/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS E CAMISETAS DE UNIFORME PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
LAURETE FREIBERGER KIELING - ME	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 047/2014, R\$ 131.550,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 07 de outubro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBEU PARA USO DA SECRETARIA DE VILAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CANTINAS, MERCENAS, FARMACIA E VESTIÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 01 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CAPANEMA - PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovados no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) da data da publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Educador Infantil

**JAQUELINE KOSTZYCKI**  
**ANGELA LUCINDA SEIBERT**  
**FATIMA RAQUEL PEREIRA**  
**ANA PAULA ANGELI**

Capanema, 09 de outubro de 2014.

Marli Lucca  
Secretária de Administração

**RESULTADO DE DISPENSA**  
DISPENSA Nº 079/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Patrola HD 40 1106, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: Deyson Baltazar Seiz.

VALOR: R\$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais).

DATA: 08 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2014**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2014**

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2014  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Jair Alberto Paulus

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da máquina Motoniveladora 120 G, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 2.798,00 (dois mil e setecentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2014.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Devido à necessidade da realização do sorteio da subcomissão técnica de avaliação e em respeito aos prazos legais, altera-se a data de abertura dos envelopes: **09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2015.**

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Janeiro de 2015.

Admir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

 **Prefeitura Municipal de Capanema** 

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREÇO PRESENCIAL Nº 001/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2006 E Nº 1445/2012. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregeiro

 **Prefeitura Municipal de Capanema** 

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREÇO PRESENCIAL Nº 028/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBOQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregeiro

 **Prefeitura Municipal de Capanema** 

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREÇO PRESENCIAL Nº 062/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 11 de Novembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregeiro

 **Prefeitura Municipal de Capanema** 

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREÇO PRESENCIAL Nº 028/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PEFI, PAIF E IGD. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregeiro



**Município de Capanema - PR**

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREÇO PRESENCIAL Nº 048/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregeiro

 **Prefeitura Municipal de Capanema** 

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREÇO PRESENCIAL Nº 030/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 17 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregeiro

## Segurança

### Arma em potencial, 'pau de selfie' deve ser banido dos estádios

**Algumas federações já impediram a utilização do instrumento em locais de jogos. No Paraná, não há posicionamento oficial, mas tendência é de proibição.**



Curitiba - A onda de tirar fotos com o bastão de autorretrato, popularmente conhecido como pau de selfie, não deve se espalhar pelos estádios de futebol do país. Pelo menos é o que ações isoladas indicam para o início da temporada dos Estaduais pelo Brasil.

A primeira federação a proibir o acesso do objeto às praças esportivas foi a cearense. Recomendação da Polícia Militar do estado, que veio após os organizadores do Super Series - torneio amistoso entre Flamengo, São Paulo e Vasco, em Manaus - terem vetado a entrada de torcedores portando o instrumento na Arena da Amazônia.

No Paraná, não há um posicionamento oficial. A PM informou, via assessoria de imprensa, que uma reunião será realizada antes do Paranaense para definir as regras de acesso. O bastão estará em pauta. A Federação Paranaense de Futebol (FPF) aguarda o encontro para se posicionar.

Se não há uma deliberação oficial que valha para o Estadual, a PM se antecipou na prática: proibiu o instrumento no amistoso entre Londrina e Cruzeiro, em Estádio do Café, em Londrina, no domingo passado. Medida que será repetida no amistoso do próximo domingo entre Cascavel e Grêmio, no Estádio Olímpico Regional, em Cascavel.

Os clubes não têm políticas específicas, apenas as que estão em vigência e que, em princípio, enquadrariam o bastão. A cartilha de conduta do Atlético diz que é proibido o acesso à Arena de "qualquer objeto que possa ser utilizado como arma para cortar, apunhalar ou esfregar (guarda-chuvas longos ou objetos similares)". O Furacão, aliás, é o time que permite a maior interação entre torcida e jogadores devido à proximidade com o gramado - o goleiro Weverton é figura carimbada em selfies na Baixada.

A recomendação é igual no Coritiba e no Paraná, como forma de atender ao Estatuto do Torcedor. As primeiras proibições do pau de selfie vieram do futebol inglês. Tottenham e Arsenal comunicaram que os objetos serão barrados. A decisão partiu dos torcedores, que se manifestaram pelas redes sociais e pelos veículos de comunicação dos times, reclamando não só do potencial uso como arma, mas também do incômodo visual nas arquibancadas.

**SID Recuperadora de Veículos Ltda.**

**(46)**  
**3552-2717**  
**9975-4325**

Av. Botucaris, 1004 - Centro  
85760-000-Capanema - PR

CNPJ 18.424.057/0001-83  
Inscr. Est. 90635800-04

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Pedro de Souza, 1000 - Capanema - Paraná - Centro  
PUB. 143/2014 - RFP: PRELATO PRESENCIAL Nº 020/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATE, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PRTI, PAIF E IOD. Permanência contratual de preços homologados em 04 de Julho de 2014.

Colégio Hélio Cláudio  
Piquissini

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DANIELE SCHALLENBERGER**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema - PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casado, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 3.923.340-7-SS/194 - residente e domiciliada no R. Populimilãs, nº 711, nesta cidade de Capanema - PR, e do outro lado D. DANIELE SCHALLENBERGER, situada a R. TERRITÓRIO DO ACRE, nº 773, (252 - BAIRRO) SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, inscrita no CPF nº 030.530389-21, na qualidade de CONTRATADA, com justo e firme acordo em este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2014, Contrato nº 265/2014, em conformidade com a cláusula XVII do Contrato de Locação que firmaram em 13/12/2014, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação, celebrado em 13/12/2014, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2014 o Contrato nº 265/2014, objeto: LOCAÇÃO DE CASA UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR: LOTE Nº 18, DA QUADRA 90, DO SETOR N.E. DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 346,37 M², COM UMA BENEFICÊNCIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O Nº 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALUSIVO A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual em questão ampara no disposto do Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 79 §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Art. 78
- "XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato"
- "XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato."
- Art. 79
- "§ 1º - A rescisão administrativa ao amigável deverá ser precedida de audiência escrita e fundamentada da autoridade competente."

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

Contrato rescindido devido ao repasse de recursos financeiros para dar suporte as despesas com moradia e alimentação durante os meses de abril a dezembro 2015, em atendimento ao Programa Mais Médicos do Governo Federal, conforme disposto junta ao Decreto Municipal nº 5.896/2013, Lei Municipais Nºs 1.473/2013 e 1.547/2013 e Lei Federal nº 12.871/2013, alusivo a contrapartida do Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste em rescindido.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justas e contratadas, assinam o presente, em duas vias de igual teor e fôrma, na presença de duas testemunhas.

Capanema, 01 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

DANIELE  
SCHALLENBERGER

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, nº 1023 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.266.967/0001-64, neste ato por sua representante legal, ALINI MARTINI, CPF:057.477.109-31 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº D46/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 06/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 046/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega de alguns objetos e posterior pagamento, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 01 (um) mês.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 05/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ALINI MARTINI - ME  
ALINI MARTINI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2015  
Preço Presencial Nº 006/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.  
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PDGOS ARTESANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 117.855,60 (Cento e Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015  
Tomada de preços Nº 019/2014

Data da Assinatura: 07/04/2015.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME.  
Objeto:CONTRATAÇÃO DE UMA AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCRETIZAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIACÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DE MAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE INTERNET; CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM AS NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, NÃO COMPREENDIDOS COMO APOIOS E PATROCÍNÍOS; PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PECAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS DO SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Data Inicial de vigência 07/04/2015, data final de vigência 06/04/2016.  
Valor total: R\$ 309.701,24 (Trezentos e Nove Mil, Setecentos e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015  
Tomada de preços Nº 003/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP.  
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGROINDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA D'ESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114 -CP), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 806016/2014/MAPA/CAIXA - PROCESSO 1019503-41/2014.  
Data Inicial de vigência 08/04/2015, data final de vigência 07/10/2015.  
Valor total: R\$ 290.980,42 (Duzentos e Noventa Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015  
Preço Nº 005/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI.  
Objeto:AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014.  
Data Inicial de vigência 08/04/2015, data final de vigência 07/07/2015.  
Valor total: R\$ 286.000,00 (Duzentas e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

PORTARIA Nº 668/2015  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 019 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório assem conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações; nº 4.660, de 16 de Junho de 1965; nº 12.232, 29 de abril de 2010; Lei Complementar nº 122, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1968 e nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002; e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), homologa o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 019/2014 e Adjudica, objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério de Técnica e Preço:

Fornecedor	Item	Pontuação quanto Técnica	Pontuação Quanto Preço	Pontuação Final
CRÍARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME	1	100,00	100,00	100,00

D total dos gastos disponibilizado para a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 019/2014 será de R\$ 384.354,40 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo que a vencedora dará o desconto de 15% sobre os valores da Tabela de Custos de Serviços Inerentes do Sindicato das Agências de Propaganda. Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 07 de abril de 2015.  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Município de Capanema - PR**

PORTARIA Nº 668/2015  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 005 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8888/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 005/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGROINDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA D'ESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114 -CP), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 806016/2014/MAPA/CAIXA - PROCESSO 1018503-41/2014. Em cumprimento ao disposto no art.100, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Prestador	Item
M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 005/2015, R\$ 290.980,42 (duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 08 de abril de 2015.  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA**

A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para empreendimento a seguir especificado:  
**Empresa: VILLALBA & CANAN LTDA.**  
**Atividade: Posto de revenda de combustíveis para veículos automotores**  
**Endereço: Rua Paraná, 975, centro, 85750-000, Planalto, PR**  
**Validade: 21/06/2015**

  
**Município de Capanema – PR**  
 Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2015  
 Pregão Presencial Nº 032/2015

Data da Assinatura: 07/07/2015.  
 Contratante: Município de Capanema-Pr.  
 Contratada: FLAMÍNIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
 Prefeita Municipal

  
**Município de Capanema – PR**  
 Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná  
 Av. Parigot de Souza, 1060- Capanema - Paraná - Centro.  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**  
**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**  
 Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani  
 Pregoeiro

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 08.141.128/0001-51  
 Praça São Francisco de Assis, 1583  
 Fones: (046) 3555-2168 - Fax 3555-1331  
 85750-000 PLANALTO PARANÁ

**PORTARIA Nº 11/2015**  
 Data: 20 de Junho de 2015.

*Síntese: Regula as Justificativas de Faltas dos Vereadores às Sessões da Câmara.*

*O Presidente da Câmara Municipal doaramos da Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que a cargo lhe confere e em conformidade com o art. 17, XXI e XLVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto, com o objetivo de regulamentar as justificativas de faltas dos vereadores às Sessões da Câmara,*

**RESOLVE:**

*Art. 1º O Vereador que faltar de comparecer à qualquer Sessão da Câmara Municipal de Planalto deverá apresentar sua justificativa, por escrito, observado o disposto no artigo 65, §1º, do Regimento Interno.*

*Art. 2º A justificativa deverá ser apresentada à Secretaria da Câmara Municipal de Planalto, mediante protocolo, no prazo de até 72 horas após a Sessão que originou a falta.*

*Art. 3º A justificativa, caso não se tenha o motivo de ausência, nos termos do artigo 65, §1º, do Regimento Interno, será levada a apreciação do plenário.*

*Art. 4º Como motivo de ausência se entende a necessidade de afastamento do vereador por interações com doença, inclusive comprovada através de atestado médico, não sendo assim considerados deslocamentos para realização de consultas e acompanhamentos, casos em que eventual justificativa deverá ser apresentada pelo plenário.*

*Art. 5º O vereador que não apresentar justificativa, nos termos previstas nesta Portaria, ou outra que, quando for o caso, tiver suas justificativas não aprovadas pelo Plenário, receberá as sanções e desvantagens previstas no art. 65, III, e art. 65, §2º, do Regimento Interno.*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e quinze.

Omar Louçano  
 PRESIDENTE

Aldo Manoel  
 Secretário

  
**Município de Capanema - PR**

PORTARIA Nº 623/2015  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 LICITAÇÃO: 031 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 031/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1 e 6
P F G COMERCIAL LTDA - ME	2, 3, 4 e 5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 031/2015, R\$ 17.214,00 (dezoisete mil, duzentos e quatorze reais).  
 Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 07 de julho de 2015.  
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
 PREFEITA MUNICIPAL

  
**Prefeitura Municipal de Capanema**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 Rua que se passa logo

Município de Capanema - Estado do Paraná  
 Av. Parigot de Souza, 1060- Capanema - Paraná - Centro.  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.** Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
 Pregoeiro

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 08.141.128/0001-51  
 Praça São Francisco de Assis, 1583  
 Fone: (46) 3555-2168  
 E-mail: planaltocamara@rline.com.br

85750-000 PLANALTO PARANÁ  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2015**  
 Data: 09 de julho de 2015.

*Síntese: Regula o Horário de atendimento da Câmara de Vereadores de Planalto no período de recesso.*

*OSMAR LUCIETTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:*

**DECRETA**

*Art. 1º - Regula o horário de Expediente da Câmara Municipal de Planalto em seu período de recesso, compreendido de 01 a 20 de julho.*

*Art. 2º - A Câmara Municipal de Planalto prestará expediente em horário especial compreendido das 07h30min às 11h30min da manhã.*

*Art. 3º - O presente Decreto Legislativo cumo cuo vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos oito dias do mês de julho de 2015.

OSMAR LUCIETTO  
 PRESIDENTE

  
**Município de Capanema - PR**

PORTARIA Nº 624/2015  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 LICITAÇÃO: 032 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 032/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote
BERFELD - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	1, 4, 5, 7, 9, e 13
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2, 6 e 10
FLAMÍNIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	3, 8, 11 e 12

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 032/2015, R\$ 380.350,00 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais).  
 Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 07 de julho de 2015.  
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
 PREFEITA MUNICIPAL

  
**Prefeitura Municipal de Capanema**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 Rua que se passa logo

Município de Capanema - Estado do Paraná  
 Av. Parigot de Souza, 1060- Capanema - Paraná - Centro.  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTEANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETS, PAIF E IGD.** Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
 Pregoeiro